Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Agosto de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2425

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 08/09/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalar. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br

23 de agosto de 2021

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:8291217D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/CPL/2021

Portaria nº 330/CPL/2021 de 19 de Agosto de 2021

> Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de solda, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 336/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JERONIMO GOMES DA SILVA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 499.114.061-72 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de solda, no valor de R$: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B9108044

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38530/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO NEW BUS THUNDER WAY, PLACA PRY 9317,** para a Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA ME inscrita** no **CNPJ: nº 01.412.845/0001-57,** sediada no **SETOR NORTE – BRASILIA** DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 803,60 (Oitocentos e três reais e sessenta centavos)** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO NEW BUS THUNDER WAY, PLACA PRY 9317,** da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9705A227

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 147/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

ESLAINY AFONSO LOPES, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN GO 1694472 - TE, inscrita no CPF sob n. º 468.187.948-74, residente à Rua 24, Quadra 57, Lote 05, etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 19 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2DA6BA39

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

EMPRESA:

LAVA JATO DO DEDA, com Inscrição no CNPJ/MF **28.205.699/0001-45**, estabelecida à **Rua Honório Xavier da Guirra, S/N, Quadra 03 Lote 03 – Centro – Água Fria de Goiás -GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Aldemar Antônio Candido**, Proprietário, portador do CPF nº 793.422.991-72, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO, sendo eles: 800 un (lavagens) para carro de passeio, 250 un (lavagens) para ônibus, 250 un (lavagens) para micro-ônibus, 100 un (lavagens) para patrola, 120 un (lavagens) para caminhão grande, 120 un (lavagens) para caminhão pequeno, 200 un (lavagens) para van, 200 un (lavagens) para caminhonete e 100 un (lavagens) para trator, para este Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA: 18/08/2021 A 18/08/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 159.297,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Água Fria de Goiás, 18 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:16A5399A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021, tipo menor preço por item,** que ocorrerá no dia **02 de setembro de 2021, as 09hs**, para o registro de preço para eventual contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos do Município. O edital poderá ser visualizado no site www.aguafriadegoias.go.gov.br Dúvida, pelo e-mail: licitacao.aguafria@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 23 de agosto de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:41A02DBC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021**

EMPRESA:

ADELBRANDE DIAS DE FREITAS 98922831120, com Inscrição no CNPJ/MF **41.824.002/0001-82**, estabelecida à **Rua Olímpio Cardoso Delgado, Quadra 18 Lote 01 Loja 02, Centro – Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Adelbrande Dias de Freitas**, Proprietário, portador do CPF nº 989.228.311-20, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO, sendo eles: 250 un de REMENDO PNEU S/ CÂMARA ÔNIBUS, 250 un de REMENDO PNEU COM CÂMARA MICRO- ÔNIBUS, 250 un de REMENDO PNEU COM CÂMARA ÔNIBUS, 500 un de REMENDO PNEU VEÍCULOS LEVES, 250 un de REMENDO PNEU MÁQUINAS PESADAS, 250 un de MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES , 250 un de MONTAGEM PNEU MÁQUINAS, 250 un de MONTAGEM PNEU VAN, para este Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA: 18/08/2021 A 18/08/2022

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Água Fria de Goiás, 18 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:72A12319

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021**

EMPRESA:

SEBASTIÃO RIBEIRO DE REZENDE, com Inscrição no CNPJ/MF **28.743.744/0001-15**, estabelecida à **Rua Olímpio Cardoso Delgado, S/N, Quadra 03 Lote 03 – Centro – Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pela Sr. ª **Neida Ribeiro de Rezende**, Procuradora Legal, portadora do CPF nº 021.094.391-22, residente e domiciliada em Água Fria de Goiás-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município Água Fria de Goiás-GO, sendo eles: 250 un de REMENDO PNEU S/ CÂMARA MICRO- ÔNIBUS, 250 un de REMENDO PNEU VAN, 250 un de MONTAGEM PNEU MICRO-ÔNIBUS, 250 un de MONTAGEM PNEU ÔNIBUS, para este Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
VIGÊNCIA: 18/08/2021 A 18/08/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 22.625,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Água Fria de Goiás, 18 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2BFD5B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38538/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **AUTO PEÇAS LB LTDA inscrita** no **CNPJ: nº 10.353.516/0001-73,** sediada na cidade de Formosa conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais)** para a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9686F70A

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38537/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **AUTO PEÇAS LB LTDA inscrita** no **CNPJ: nº 10.353.516/0001-73,** sediada na cidade de Formosa conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 2.609,50 (Dois mil e seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4B6149E8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38539/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME inscrita** no **CNPJ: nº 15.524.041/0001-54,** sediada na Rua **JOÃO DE DEUS – ÁGUA FRIA GO** conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 206,00 (Duzentos e seis reais)** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE,** da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:DCADBB6E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38540/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INT. REG. OESTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Int. Reg. Oeste e a necessidade de Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA,** para a Secretaria de Int. Reg. Oeste do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **J.L. HELDT inscrita** no **CNPJ: nº 05.792.646/0001-72,** sediada no **Quadra 69, Planaltina GO** conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 2.662,90 (Dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA,** da Secretaria de Int. Reg. Oeste de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário de Int. Reg. Oeste

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:7B155CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de scanners e fragmentadoras de papel, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25/08/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 13/09/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do

dia 13/09/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2ABDA8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 709/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 709/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o interesse público do município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes Servidores:

• SÔNIA RIBEIRO ARTIAGA, CPF n. º 635.613.601-49
• FERNANDO BONIFÁCIO FERREIRA, CPF n. º 952.094.171-15
• CÁSSIO ALVES DE CASTRO – CPF n. º 014.344.641-05

Para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás.

Art. 2º - A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação oficiais do Município e demais veículos de comunicação e internet, garantindo assim o princípio da publicidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:00C4FCAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MENSAL

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **23** de **agosto** de **2021** a **06** de **setembro** de **2021**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MENSAL**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2021**. Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Alvorada do Norte – GO, 20 de agosto de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5019E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02** de **setembro** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando Aquisição de Material de Expediente, para Secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, Projeto Criança Feliz (Material Didático Pedagógico) e demais departamentos do Município de Alvorada do Norte.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **agosto** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6ADC1EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 006/2021 e do Processo Administrativo n° 10.328/2021, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO ASSIM COMO O ABASTECIMENTO, SEGUROS DE PASSAGEIROS E TAXAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.328/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **006/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, **que originou na Ata de Registro de Preços visando a Prestação de Serviços nº 009/2021 firmado** em **15 de abril de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**19 de agosto de 2021**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2021**, do Processo licitatório Nº **10.328/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **006/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no Decreto Federal **7.892/2013** e:
Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **19** de **agosto** de **2021**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Orgão Gerenciador Da Ata / Contratante

JW Alvorada Do Norte Transportes LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.763.586/0001-49
JUVELICE FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 824.881.261.87
Administradora
Beneficiária Da Ata / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ABD60C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 005/2017 e do Processo Administrativo n° 7866/2017, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de SERVIÇO DE *TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA IESGO/ BOLSA DE TRANSPORTE PARCIAL*, na cidade de Formosa/GO.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N,

Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato de Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **7866/2017**, Edital de **Pregão Presencial** n° **005/2017**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018 firmado** em **01 de fevereiro de 2018**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**02 de agosto de 2021**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 005/2017**, do Processo licitatório Nº **7866/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **005/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **02** de **agosto** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

JW Alvorada do Norte Transportes LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.763.586/0001-49
JUVELICE FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 824.881.261.87
Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FF875FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 002/2018 e do Processo Administrativo n° 8692/2018, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de *SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NATUREZA INTERMUNICIPAL para o Município de Posse – GO, que cursam (IF Goiano e Colégio Militar) como bolsa de transporte parcial.*
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato de Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **8692/2018**, Edital de **Pregão Presencial** n° **002/2018**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.763.586/0001-49**, estabelecida na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 24, Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019 firmado** em **29 de março de 2019**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**02 de agosto de 2021**), consoante

disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 002/2018**, do Processo licitatório Nº **8692/2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **002/2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) e:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **02** de **agosto** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

JW Alvorada do Norte Transportes LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.763.586/0001-49
JUVELICE FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 824.881.261.87
Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5ADBE59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 099, de 02 de março de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTÓVÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de agosto de 2021, com finalidade de levar extintores para recarregar na cidade de Rio Verde-Go, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dia do mês de agosto de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4B4649C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 014 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 014, 23 DE AGOSTO de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de RIO VERDE- GO, a serviço da administração pública Municipal.

Art. 4.4
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 4.4 do Art. 1º do Decreto n.º 067de 26 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:94003E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 393/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 393/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível à quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme o item 2.4 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7C48624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 394/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 394/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B3177BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 395/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B81C8F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 396/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9F3FAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 397/2021 – SMS DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B32FF5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MOREIRA E SOUSA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA.**
CNPJ: **40.920.203/0001-10.**
Valor Total: **1.300,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL, POR MEIO DO FMAS, CONFORME ATESTADO DE ÓBITO EM ANEXO, DE LEILA PIRES DE SOUSA, CIDADÃ DE ARAGARÇAS – GOIÁS, VÍTIMA DE COVID-19.
Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:69851C7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MEGA CÓMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA.**
CNPJ: **24.952.998/0001-92.**
Valor Total: **904,80.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E SCFV.
Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B20B169

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **CENTRO DE REABILITAÇÃO ANJOS DA GUARDA EIRELI.**
CNPJ: **36.070.296/0001-64.**
Valor Total: **6.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO SENHOR JONATHAN NEVES DA SILVA.
Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EC9BD401

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: **07.220.741/0001-27.**
Valor Total: **299,88.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE), POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VISANDO ATENDER VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 20/08/2021 à 31/08/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:049B619C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 24.087.750/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 COLCHONETES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS
MESMOS NAS UNIDADES ESCOLARES E ATENDER AO SOLICITADO PELA
VIGILANCIA SANITÁRIA.
Valor Total: **17.000,00**
Vigência: 16/08/2021 à 31/08/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:166258FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **16/2021** Processo: 1461/2021 Objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO** Tipo: Menor preço por item. Data: **09/09/2021**. Horas: **08h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:C25E49ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01772

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01772/2021
PROCESSO: N° 3523/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 13,85
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B3A1FE2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01717

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01717/2021
PROCESSO: N° 3127/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 115,85
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BC931C24

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01717/2021 - 2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01717/2021 - 2
PROCESSO: N° 3127/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 137,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EE8D4555

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01775

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01775/2021
PROCESSO: N° 3514/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 230,45
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB62D3CD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01764/2021 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01764/2021 - 1
PROCESSO: N° 3477/2021
CONTRATADA: CASA VÊNCIO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 30,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6B6BAA5D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01764/2021 - 2

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01764/2021 - 2
PROCESSO: N° 3477/2021
CONTRATADA: ODORICO CUSTÓDIO VÊNCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Construção.
VALOR: R$ 380,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A5CC6F9B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01768

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01768/2021
PROCESSO: N° 3303/2021
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 3.899,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7928901A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01777

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01777/2021
PROCESSO: N° 3426/2021
CONTRATADA: SALULU VAREJISTA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 954,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5FBD170F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01778

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01778/2021
PROCESSO: N° 3483/2021
CONTRATADA: ODORICO CUSTÓDIO VÊNCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 85,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FACFE13E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01776

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01776/2021
PROCESSO: N° 3482/2021
CONTRATADA: ODORICO CUSTÓDIO VÊNCIO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 42,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:84C3E5A1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01779

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01779/2021

PROCESSO: N° 3519/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 71,38
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A2A7EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01763/2021
PROCESSO: N° 3485/2021
CONTRATADA: OXY NOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.080,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A30F43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01767/2021
PROCESSO: N° 3488/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 95,75
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3ECCF440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 05/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 46/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.723.798/0001-93, domiciliada na Rua SB4, s/nº, Qd. 20, Lt. 10, setor Portal do Sol I, Goiânia – GO, CEP nº 75.884-614, neste ato representada pela sua sócia proprietária a senhora Rita de Cássia Martins, portadora da carteira de identidade, nº 4.409.549 - SSP/GO e CPF nº 393.511.061-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual. **Processo Administrativo N° 3434/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal era de 6.000,00 (seis mil reais) passara a ser de R$ 7.267,20 (sete mil duzentos sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 21,12% (vinte e um vírgula doze por cento) correspondente ao acumulado do IPCA de Maio de 2017 a Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração
06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - **0333** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor a ser Empenhado – **R$ 5.829,12** (Cinco Mil Oitocentos Vinte e Nove Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 5.829,12** (cinco mil oitocentos vinte e nove reais e doze centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 77.829,12** (setenta e sete mil oitocentos vinte e nove reais e doze centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 7.267,20** (sete mil duzentos sessenta e sete reais e doze centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, "d", Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de Agosto de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

RC Consultoria na Área de Saúde LTDA
CNPJ nº 26.723.798/0001-93
Contratada
RITA DE CÁSSIA MARTINS

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E6E08B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01773/2021
PROCESSO: N° 3433/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 102,64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A554F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01780/2021
PROCESSO: N° 3525/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.918,64
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6EA92B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, Fundo Municipal de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Clarissa Take Chiyoshi, designada pelo Decreto nº 247-2021, no uso de suas atribuições, torna pública aviso de ERRATA EDITAL ao Pregão Eletrônico nº 19-2021. Errata na íntegra disponível no site: www.cachoeiraalta.go.gov.br
As demais disposições permanecem inalteradas, inclusive data de julgamento mantida para 27 de agosto de 2021, 8:15h.

Cachoeira Alta - GO, 20 de agosto de 2021.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F79814EA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 052/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 17/2021. Fornecedor: **COMERCIAL D & V LTDA**. CNPJ: **41.018.512/0001-62**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de INSUMOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO**, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais**). Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de agosto de 2021.

Município de Cachoeira Alta-GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:03D20B04

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Chamada Pública nº 03/2021. **Data/Horário de Abertura:** 01/09/2021 às 13:00h. **Objeto:** Chamamento Público destinado ao Credenciamento e posterior **contratação de veículos de comunicação de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de interesse público**. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL às 09:00h. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:38DA3548

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato nº. 51/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 18/2021. Contratada: **AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **00.062.851/0001-69**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO 2021 OU 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONVÊNIO COM ESTADO DE GOIÁS Nº 202000006008898**. Valor Global: **R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos reais**). Vigência: até 31 de outubro de 2021, iniciando na data da assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 23 de agosto de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:9CC65EC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 017 DE 23 DE AGOSTO DE 2021."

"PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 017 DE 23 DE agosto de 2021."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0001308/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I - Fica reconhecida a**dispensa de licitação**para contratar a Empresa "MOTOCEVA PEÇAS P/ TRATORES E IMPL LTDA", CNPJ 03.851.839/0001-21DOMICILIADO EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO para fornecer equipamentos no valor de R$ 8.449,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. De Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:79D328B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de CAMPINORTE, Estado de Goiás, através do Departamento de Pessoal, vem através deste, CONVOCAR o Sr. ALEJANDRO MANRIK NOGUEIRA DE MESQUITA portador do Ci/RG: 6874551 PC — GO., a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cristóvão Colombo, Centro, (Secretaria Municipal de Administração de Pessoal), no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a documentação, afim de efetivar seu ingresso nos serviços públicos desde município, relativo ao cargo de: AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, conforme resultado do Concurso Público, de 01.09.2019, Edital 01/2020.
No ato do comparecimento deverá apresentar às documentações solicitadas no item 15.1 Ida letra A/ L do Edital do Concurso Público, conforme relação anexa.
O não comparecimento no prazo mencionado, a contar desta data, será considerado renuncia expressa à nomeação para o cargo, oportunizando o próximo candidato aprovado.

Campinorte-Go., em 01 de julho de 2021

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E5D035B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 132/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de tendas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/08/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.1156.2.111.3.3.90.30 10.122.33.301.2.029.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104**
CNPJ	18.420.119/0001-89
VALOR DO CONTRATO	**R$ 10.000,00** (dez mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**746/2021**
DATA DO CONTRATO	19/08/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.08.2021

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5546985F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 05/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 08 de setembro de 2021**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a reforma da Escola Municipal Jandira

da Silva Aires, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 23 de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F281C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar. A sessão se realizará no dia 03/09/2021 (sexta-feira) às 9:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de agosto de 2021.

.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:E716146A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO. A sessão se realizará no dia 03/09/2021 às 14:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás - GO, 23 de agosto de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:D38AAF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos veículos, máquinas e sucatas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 09:00 do dia 09 de setembro de 2021.
TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação; LOCAL DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd. 13, Lt 01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO, das 08:00 as 17:00 horas a partir 06/09/2021 até a data da realização do leilão. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Ramos Caiado, Esq. Com a Rua Manoel Dias, Qd. 13, Lt 01, Setor Serra Azul, Divinópolis – GO. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil - localizada a BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: www.leiloesbrasil.com.br Contatos: 62 -3250-1500 Cel: 62 98474-8054.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de agosto de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:EC6861CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1213/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: CARLOS MIGUEL BARBOSA MOURA (CNPJ: 27.469.773/0001-78)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 309/2021
Objeto: Aquisição de serviços de impressão gráfica em papel A1 e A0.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 034. Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:58422EAF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 03 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE PLÁSTICO (MESA E CADEIRA) PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 23 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto N. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:3C07C01A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 03 de setembro de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2021, menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA E CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 23 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto N. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:EBF1AA6F

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2693/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: RANESIO FERREIRA BARBOSA NETO (CNPJ: 23.840.759/0001-88)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 308/2021
Objeto: Aquisição de serviços de programador web.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 034. Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1188FCBF

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2537/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ABRAAO RAIMUNDO DAS NEVES 00548459126 (CNPJ: 27.046.544-20)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 307/2021
Objeto: Aquisição de tela mosquiteiro para o HMF.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:629B6210

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2537/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ABRAAO RAIMUNDO DAS NEVES 00548459126 (CNPJ: 27.046.544-20)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 307/2021
Objeto: Aquisição de tela mosquiteiro para o HMF.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:5BCFBB09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRORROGAÇÃO AVISO DE EDITAL 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O **Fundo Municipal de Saúde de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 08 de setembro de 2021, às 9 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 032/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**

INFANTIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com.

Goiandira, aos 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:6B781D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº388/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA GOMES SANTANA SERAFINI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ODONTOLOGO(A) preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização sendo 06 horas semanais, no Sistema Prisional de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Início: 20/08/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:92121EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021016589 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS CPF**: 950.207.801 - 20** no valor de R$ 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais) para: Realização de Tratamento no Hospital de Amor, na cidade de Jales-SP e Barretos -SP nos dias 15/06 , 07/07 , 26/08, 03 e 09/09/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Três Dias** do Mês de Agosto do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:430AD0E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.178, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o Município de Goiatuba a adquirir os imóveis que menciona, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goiatuba, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, autorizado a adquirir os imóveis abaixo caracterizados:

I – "O lote número dez, situado nesta cidade, à Rua Cinco-A, no Setor Oeste, à quadra quinze, mede doze metros de frente na confrontação com a rua Cinco-A (5-A), doze metros aos fundos na confrontação com o lote número cinco, trinta metros pela esquerda na confrontação com o lote número nove, e trinta metros pela direita na confrontação com o lote número onze, inscrito na MATRÍCULA nº 19.297, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta cidade, de propriedade da CASA DE APOIO ELVIRA NETTO";

II – O lote de terras número onze, situado nesta cidade, à rua Cinco-A (5-A), medindo doze metros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número quatro, pela lateral direita com o lote número doze, e à esquerda com o lote número dez, inscrito na MATRÍCULA nº 12.146, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta cidade, de propriedade da CASA DE APOIO ELVIRA NETTO";

III – "O lote de terras número quatro, situado nesta cidade, no Setor Oeste, na rua Almirante Barroso, medindo doze metros de frente, igual metragem aos fundos, e com as laterais de trinta metros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número onze, pela direita com o lote número cinco e pela esquerda com o lote número treis, inscrito na MATRÍCULA nº 11.534, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta cidade", de propriedade de VALDAIR ALVES NETTO.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I, II serão adquiridos pelo Município de Goiatuba, pelo valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) e o imóvel descrito no inciso III, será adquirido por este ente público pelo valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), com suas acessões, benfeitorias e bens móveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:6721C071

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.179, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"*Revoga dispositivo da Lei 1.884, de 19 de abril de 2001, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º, da Lei 1.884, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E32C8F4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor de LUIS FERNANDO SILVA LOPES, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **LUIS FERNANDO SILVA LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº. 5576799, SSP/GO e do CPF nº.017.899.791-96, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**o lote de terras número hum, da quadra número seis, nesta cidade, no Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à Rua RB-2, medindo oito metros e sessenta e cinco centímetros de frente, treze metros e trinta e hum centímetros aos fundos, trinta metros à direita, e vinte cinco metros à esquerda, confrontando pela frente com a rua RB-2, aos fundos com o lote número trinta e seis, à direita com o lote número dois, e à esquerda com a rua RB-9,** de propriedade deste Município, inscrito na **MATRÍCULA nº 7.409**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade.
Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.
Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.
Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CB8C5D6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização, por meio de doação, dos lotes que menciona aos Espólios de Ênio Cândido Sobrinho e de Geralda Santos Freitas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, os imóveis abaixo caracterizados, de propriedade deste Município, contendo casa de moradia, aos seguintes espólios, representados por sua Inventariante Sônia Maria Cândido de Oliveira:

I - **ESPÓLIO DE ÊNIO CÂNDIDO SOBRINHO**, "o lote de terras número **onze**, da quadra número quarenta e seis, situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua Tancredo Rodrigues da Cunha, medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos, com as laterais de vinte e dois metros e cinquenta centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número seis, pela lateral direita com o lote número doze, e pela lateral esquerda com o lote número dez; com a área total de duzentos e oitenta e treis metros e cinquenta centímetros quadrados", inscrito na **MATRÍCULA número 9.604**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas.

II - **ESPÓLIO DE GERALDA SANTOS FREITAS**, "o lote de terras número vinte e dois, da quadra número dez, situado nesta cidade, no lugar denominado "Parque das Primaveras", à rua Venézio Domingos Santana, medindo oito metros de frente na confrontação com a dita rua Venézio Domingos Santana, oito metros aos fundos na confrontação com o lote número dez, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número vinte e hum, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número vinte e treis, apresentando a área total de duzentos e quarenta metros quadrados", inscrito na **MATRÍCULA número 17.639**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas.

Art. 2º - Os imóveis descritos nos incisos I e II, do art. 1º foram avaliados pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723, de 04 de janeiro de 2021, pelos valores de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e **R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, respectivamente.

Parágrafo único: os lotes foram avaliados levando-se em consideração as edificações existentes, por se tratar de regularização fundiária de imóveis de propriedade deste Município edificados com casas de moradias ocupadas pelos então donatários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Os imóveis objetos desta doação não poderão ser alienados, a qualquer título, pelos donatários, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de retornarem ao domínio e propriedade do município, sem que os donatários tenham direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DE2E80E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.182, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor da Sra. Cristiane Martins e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, à Sra. **CRISTIANE MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2440341-SSP/GO-2ª Via e do CPF nº 827.588.401-20, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 06, Quadra nº 46, com a área de 283,50m² (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Rua Orlando Borges Júnior, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de vinte e dois metros e cinquenta centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número onze, pela lateral direita com o lote número sete e pela lateral esquerda com o lote número cinco**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.599**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:150BEF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.183, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do espólio de TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, **ao espólio de TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 799.687/SSPGO e do CPF nº 549.497.001-97, Certidão de óbito nº 025858 01 55 2014 4 00029 161 0007267 71, falecida aos três de junho de dois mil e quatorze, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 11, Quadra nº 30, com a área de 283,50m² (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Rua Tancredo Rodrigues da Cunha, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, doze metros e sessenta centímetros aos fundos, vinte e dois metros e cinquenta centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número seis, pela lateral direita com o lote número doze e pela lateral esquerda com o lote número dez, com área total de duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados",** devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.368**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D2F95EE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Sebastião Ferreira da Silva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.151.723-SSPGO e do CPF nº 440.216.231-91, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 06, Quadra nº 44, com a área de 510,93m² (quinhentos e dez metros e noventa e três centímetros quadrados), situado a Rua Orcalino Fernandes Evangelista, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número onze, pela lateral direita com o lote número sete e pela lateral esquerda com o lote número cinco"**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.571**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:19B73B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. José Ortêncio de Sousa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **JOSÉ ORTÊNCIO DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1640017 2ª Via e do CPF nº 242.859.511-34, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras nº 10, Quadra nº 67, com a área de 474,39m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado a Rua Orcalino Fernandes Evangelista, Setor Bananeiras, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: medindo doze metros e sessenta centímetros de frente, igual metragem aos fundos e com as laterais de trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número sete, pela lateral direita com o lote número onze e pela lateral esquerda com o lote número nove"**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 9.867**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:417A4375

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, em favor do Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 4581774-DGPC/GO e do CPF nº 000.930.701-01, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**o lote de terras número trinta e seis, da quadra número vinte e nove, nesta cidade, no Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à Rua RB-6 (atual Rua Avelino José Pereira), medindo nove metros de frente, quatorze metros aos fundos, vinte e cinco metros à direita, e trinta metros à esquerda, confrontando pela frente com a rua RB-6 (atual Rua Avelino José Pereira), aos fundos com o lote número hum, à direita com a rua RB-13 (atual Rua Alice Alves da Silva), e à esquerda com o lote número trinta e cinco, apresentando a área total de 407,50m²"**, de propriedade deste Município, inscrito na **MATRÍCULA nº 8.128**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 14.723, de 04 de janeiro de 2021, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (19/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:9F76CFB8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIODE GOIATUBA

Contratado: RÉGIOPATRÍCIOCOUTO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ASSESSORIA EM SISTEMAS DA UNIÃO (PLATAFORMA MAIS BRAIL).
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Valor: O presente contrato tem como valor global a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), parcelado em 05(cinco) vezes de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.
Prazo de vigência: 18/08/2021 a 18/01/2022
Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 18 de agosto de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E3BDCDC5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. **WALDINEY VICENTE CAVARZAN** brasileiro, divorciado, procurador, portador da CI RG nº 1688140 SSP/GO, e CPF nº 493.973.201-06, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2021- SRP Nº: 003/2021.

Fica **ADITIVADO PELA 2ª (SEGUNDA) VEZ O VALOR (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021 -SRP Nº: 003/2021,** conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

Diante do exposto o valor do item gasolina comum que no 1º primeiro termo aditivo o valor é de **R$ 5,496 (cinco reais, quarenta e nove centavos e seis milésimos de centavos),** no segundo termo aditivo passará a ser **R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).**

O valor do item óleo diesel comum que no primeiro termo aditivo é de **R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)** no segundo termo aditivo passará a ser **R$ 4,445 (quatro reais e quarenta e quatro centavos e cinco milésimos de centavos)**

O valor total da Ata de Registro de Preços com1º (primeiro) e 2º (segundo) aditivo (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM): R$ 2.784.359,058 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinco centavos e oito milésimos).

Goiatuba - GO, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6D164A49

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ARP Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADO: FF ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.049.731/0001-90.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios**, destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município,** de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 002/2021- ARP Nº: 002/2021.
Fica ADITADO PELA 1ª (PRIMEIRA) vez o valor dos itens registrados em ata -ARP Nº: 002/2021 provenientes do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO está anexa aos autos nº: 2021017456.

Diante do exposto os valores de cada item passa a ser os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND. DE MEDIDA	Preço atual – realinhado – R$
24	Saco de lixo para 150 kg alta resistência	kg	11,26
87	Leite integral	lt	4,31
108	Carne de primeira		35,40
206	Margarina 500 gr	Un	6,70

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Goiatuba - GO, 23 de agosto de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6B176B95

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA DECISÃO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 002/2021, Registro De Preço

Assunto: Solicitação de substituição do Item 155 – Café por outra marca.

OGestor do Executivo Municipalvem apresentar sua decisão com referência ao processo em epígrafe

A empresa BELL COMERCIO EIRELI, foi devidamente notificada no dia 04/08/2021, para promover a substituição do Item supra informado, tendo vista, que o mesmo se encontra muito abaixo da qualidade desejada, ademais, ocorreram reclamações de vários setores da administração, relacionada a qualidade do produto.

Destarte, em resposta à notificação, empresa trouxe a conhecimento da administração, que poderia promover a substituição do produto por outro de melhor qualidade, nesse ponto, importante mencionar que a própria empresa reconhece que apresentou um produto de qualidade inferior ao desejado pela administração.

Nesse contexto, para promover a substituição do produto, a empresa reivindica o valor de R$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos) por Kg do Café, insta salientar, que o valor reivindicado se encontra muito além do preço praticado no mercado, o que se pode comprovar com os orçamentos em anexo.

Configura-se no caso em tela, inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada as sanções administrativas previstas no contrato. Além disso, por força de lei e contratual, a licitante vencedora tem a obrigação de substituir o bem fornecido.

Contudo, o direitosancionadorprevê causas que excluem a antijuridicidade do fato típico. São causas excludentes da criminalidade, causas excludentes da antijuridicidade, causas de justificação, causas excludentes da ilicitude ou descriminantes, como muitos doutrinadores as denominam.

Assim, a própria norma exclui a licitude do fato considerado típico quando o agente agir conforme aquelas excludentes. A tipicidade da conduta persiste, mas a conduta não será punível em razão, justamente, da permissão legal dada ao agente para praticar o fato típico sem que seja punido por assim agir.

Aaplicabilidade das sanções elencadas na Lei de Licitações depende da gravidade do ato praticado. Assim, a Administração sempre deverá ponderar a conduta motivadora e a lesão gerada para posteriormente aplicar a penalidade, orientando essa ponderação pelo princípio da proporcionalidade. Além disso, o procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas principais diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindível a idoneidade para contratar com a Administração.

No presente caso, podemos observar que a empresa não concorreu diretamente para a inexecução, contudo poderia ofertar outro produto de outro fabricante, logo, mesmo que a inexecução persista a culpabilidade ficou prejudicada.

Assim, em face das informações constantesdos autos e das ponderações apresentadas pela empresa, sob a orientação da Consultoria Técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pela rescisão da Ata de Registro de Preços 002/2021,da empresa**: BELL COMERCIO EIRELI**,referenteaos **itens155 e 156** do Pregão Presencial **nº002/2021**, sem a aplicação de penalidade vislumbrando o excludente de culpa.

Intime-se a empresa **BELL COMERCIO EIRELI** para caso queira apresentar manifestação acerca da presente decisão.

Publique – se.

Goiatuba, 20 de agosto de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CE03C6F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 935/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 935/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 3768/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a **empresa: RODOLFO BORGES NUNES 02219413128** inscrita no CNPJ sob o nº 21.149.004/0001-06, localizada à Rua Paraguai s/n Qd 19 Lote 36 – Vila América – Ipameri-GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodolfo Borges Nunes, brasileiro, representante comercial, portador do CPF: 022.194.131-28; no valor total de **R$ 78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais)**, com vigência de 92 dias a contar da data de assinatura.

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ECEB80E4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 030/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021012099

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, comunicam aos interessados, que de ordem do Gestor Municipal de Ipameri, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** a licitação, tendo como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CIVIL**, para atender as necessidades da Municipalidade, executando-se tal objeto em regime de menor preço por item, REALIZADA NO DIA 23 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Motivou–se a revogação, a inexequibilidade do lance final conforme nos termos do artigo 48, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO
Pregoeira em Exercício

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F5DC4857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 24/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Contratado: GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.231.242/0001-01, sediada à Rua 114, SN, quadra 16, lote 26, Garavelo Sul II, Hidrolândia-Go, neste ato representado pelo seu Sócio, HUGLEYSON ALVES RIBEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 87621 MTE/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 918.180.011-87.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais como: cateter, luva, seringa e soro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá.

Fundamento legal: A presente contratação se faz através de Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública - art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Valor: Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 95.098,70 (noventa e cinco mil, noventa e oito reais e setenta centavos), a ser efetuado conforme apresentação da fatura.

Prazo de vigência: 20/08/2021 até 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.30 – Ficha 274 – Manutenção do Hospital Municipal.

Data da assinatura: 20/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 20 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:34F59240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **36/2021**, processo: **0011083/2021**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **10/09/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 23 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B543D56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DO ITEM

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Ilustríssimo senhor Representante Legal da empresa
RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.557.142/0001-48

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de itens - Pregão Presencial nº 14/2021.

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº 14/2021, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI - ME, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial nº 14/2021, o Pregoeiro, embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis".
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se das propostas das demais licitantes, constata-se que os preços apresentados estão em consonância com os demais. Ocorre que devido à alta variação de preços de mercado, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, tornam-se inexequíveis os preços ofertados.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência dos itens do Pregão Presencial n° 14/2021, formulado pela empresa RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI - ME considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 23 de agosto de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5B7A1CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2021

PORTARIA Nº. 801/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de**2021.**

RESOLVE:

l– Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 599,16 (quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir Prefeita, Vice Prefeita e Secretária de Assistência Social**,** no **dia 19 de agosto de 2021 com retorno no dia 20 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 119,16);
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B24C61C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2021

PORTARIA Nº. 802/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder complemento de diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, Inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87,** no valor **R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)** referente à despesas com combustível excedente com abastecimento efetuado na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de conduzir Prefeita, Vice Prefeita e Secretária de Assistência Social, realizada no dia **19 de agosto de 2021 e retorno no dia 20 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A247AF04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2021

PORTARIA Nº. 803/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 589,58 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO** a fim de participar de reuniões no DETRAN e com Secretária de Retomada, e ainda participar da Cerimônia de entrega de veículo para uso da Assistência Social do município, **com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 20 de agosto de 2021, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 189,58).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADF7D078

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2021

PORTARIA Nº. 804/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras e orçamento nas lojas de autopeças e materiais de construção, no dia **09 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A0BC7DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2021

PORTARIA Nº. 805/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar pneu e peças para veículo NWA 2063, no dia **10 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A54149A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2021

PORTARIA Nº. 806/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar ferragem e ferramentas, no dia **11 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67203E71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2021

PORTARIA Nº. 807/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar peças para o veículo PRZ 3147, no dia **12 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:469B6801

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2021

PORTARIA Nº. 808/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar utensílios para cozinha da Escola Municipal e Creche, no dia **13 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4916703B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2021

PORTARIA Nº. 809/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com objetivo de buscar peças para o transporte escolar, no dia **16 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD49C4CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2021

PORTARIA Nº. 810/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras em lojas de informática, no dia **17 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E3425CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2021

PORTARIA Nº. 811/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras em lojas de autopeças e materiais de construção, no dia **18 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:979F62A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2021

PORTARIA Nº. 812/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de levar professora para a APAE, no dia **19 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5BBD95D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2021

PORTARIA Nº. 813/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de levar veículo placa OML 9471 para manutenção, no dia **20 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:467FA05F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2021

PORTARIA Nº. 814/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **09 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB7C6827

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2021

PORTARIA Nº. 815/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **10 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5679A3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2021

PORTARIA Nº. 816/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **11 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBA7DBFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2021

PORTARIA Nº. 817/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **12 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B56F1B6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2021

PORTARIA Nº. 818/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **13 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4D51C01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2021

PORTARIA Nº. 819/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **16 de agosto de 2021** a serviço da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC93B571

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2021

PORTARIA Nº. 820/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **17 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BF0491E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2021

PORTARIA Nº. 821/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **JÚLIO CÉSAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de conduzir professora Rosana Pimentel para a APAE, no dia **18 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9319D69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2021

PORTARIA Nº. 822/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de fazer o recebimento do veículo Siena placa RE04I04 destinada a Secretaria de Assistência Social do município e fazer um curso de condução do veículo recebido, no dia **19 de agosto de 2021 e retorno no dia 20 de agosto de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 149,00);
1.2.3 Combustível veículo Siena placa RE04I04 (R$ 200,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A51D0597

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 823/2021

PORTARIA N° 823/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **GOIÂNIA** GO, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na AMESGO – Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano, no Detran GO, na Secretaria de Estado de Retomada e participar da Cerimônia realizada pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social de entrega de veículo destinado a Secretaria de Assistência Social do Município. **No dia 19 de agosto com retorno no dia 20 de agosto de 2021,** conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021– GO:**

1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00).
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:373D4369

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 824/2021

PORTARIA N° 824/2021 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I– *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA** VERONICE RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº 056.949.368-41, para** *REPRESENTAR* **o Município junto à** AMESGO – Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano, Detran, Secretaria de Estado de Retomada e MINISTÉRIO DA CIDADANIA Secretaria Especial de Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social para recebimento de veículo, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 20 de agosto de 2021, na cidade de GOIÂNIA-GO.
II - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4CC6EFD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 825/2021

PORTARIA N° 825/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA, inscrita com o CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para representar município conforme Portaria nº 824/2021, **com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 20 de agosto de 2021**, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28AB2F54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 599/2021

LEI Nº. 599/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 238/2007 QUE "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A SRA. ROSELI CAVALARI DA SILVA PARA A INSTALAÇÃO DE CLÍNICA FISIOTERÁPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 238/2007, de 10 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, autorizado a doar à Sra. ROSELI CAVALARI DA SILVA portador do CPF nº 109.507.768-66 e do RG nº 21.670.609 SSP-SP a área urbana constante do lote 05 (cinco), da quadra 05 (cinco) do Loteamento pousada das nascentes, com área de 417,60 m² (quatrocentos e dezessete virgula sessenta metros quadrados), medindo de frente 16,00m (dezesseis metros) para a Rua Dona Isaura, na Lateral Direita 26,10 (vinte e seis virgula dez metros) para a o lote 05A, na Lateral Esquerda 26,10 (vinte e seis virgula dez metros) para o lote 04, e fundos 16,00m (dezesseis metros) para os lotes 08 e 09, conforme croqui e projeto anexos que fazem parte desta Lei, sendo sua utilização restrita ao fim comercial."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80F8F9FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 598/2021,

LEI Nº. 598/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, objetivando a complementação da merenda escolar ou gêneros alimentícios para o preparo da merenda, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º. As normas e condições que regerão o Convênio são aquelas constantes da minuta em anexo, que e parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 598/2021

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N° ..../20..
"TERMO DE CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS SEUS ALUNOS"
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 04.215.178/0001-00, com sede na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO - CEP 75.819-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 341.331.351-72, residente na Av. Joaquim Leonel de Menezes, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ... de ..... de ...., doravante denominado simplesmente 'CONVENENTE" e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com endereço na ....., nº ....., Setor ....., Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Secretária ....., doravante denominada simplesmente "CONVENIADA", concordam em celebrar o presente "CONVÊNIO", na forma constante das cláusulas a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONVÊNIO complementação do fornecimento de merenda escolar ou de gêneros alimentícios para o preparo da mesma, aos alunos da rede pública Estadual, matriculados junto a CONVENIADA, visando à melhoria de seus serviços no âmbito da educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE À CONVENENTE:
Contratar através de procedimento licitatório, empresa especializada na prestação de serviços especializados no preparo da alimentação escolar ou fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transporte e distribuição;
Arcar com despesas de remuneração da empresa contratada, não arcando esta com quaisquer ônus decorrentes da efetivação do presente Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE A CONVENIADA:
Acompanhar a qualidade dos serviços executados, verificando atendimento às especificações e demais normas técnicas, estabelecidas no instrumento contratual;
Comunicar imediatamente, por escrito, o CONVENENTE, no caso do descumprimento do item 'a' desta cláusula;
Manter as áreas de armazenamento e preparo da merenda em bom estado de conservação e compatíveis com as normas de vigilância.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:
A despesa correspondente do objeto deste convênio correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e terá a duração de ... (....) ano(s), podendo ser prorrogado nas mesmas condições por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de .... (....) anos, através de termos aditivos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
Constituem motivo para a rescisão administrativa do convênio:
o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
A modificação da finalidade ou da estrutura do convênio, que prejudique a execução do mesmo.
A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações, estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considera-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer ação ou notificação judicial.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJÁ, Estado de Goiás, para dirimir os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Convênio.
Aplica-se à execução deste convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme.
Lagoa Santa-Goiás, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:544C7293

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 597/2021

LEI Nº. 597/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ***AUTORIZADA*** a ***doação*** do lote 04, da quadra 65, da Extensão do Loteamento Pousada das Nascentes, com área de 187,50m² (cento e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 metros de frente para a Rua 02, 12,50 metros de fundos para o imóvel de Laticínios Lagoa Santa Indústria e Comércio Ltda-ME-CNPJ 07.765.365/0001-20; 15,00 metros na lateral esquerda para o lote 03; e, 15,00 metros na lateral direita para o lote 05, à Sra. **FRANCIELI ELAINE GONZALEZ BAHIA**, brasileira, do lar, inscrita no RG sob o nº 001.979.728-SSP/MS, residente na Rua das Palmeiras, Qd. 56, Lt. 09, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa GO.

Art. 2º. Fica autorizada ainda, a doação de materiais e mão-de-obra para a construção do alicerce da casa a ser construída no imóvel ora doado.
Art. 3º. O imóvel ora doado será destinado exclusivamente para a finalidade residencial.

Parágrafo único. A residência a ser construída no lote ora doado, deverá ser, impreterivelmente, de alvenaria.

Art. 4º. A Donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência desta Lei, para a conclusão a construção da casa.

§ 1º. A não ocupação ordenada do imóvel, bem como destinação e construção diversa do previsto no artigo 2º e parágrafo único, será ele revertido ao Poder Público Municipal.

§ 2º. A doação se concretizará através da lavratura de escritura pública de doação e posterior transcrição no registro de imóvel competente.

§ 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação, registro junto ao cartório competente e impostos de transferência correrão por conta da donatária.

Art. 5º. A Donatária não poderá alienar, doar, locar, dispor ou transferir a propriedade do imóvel recebido em doação a terceiros no período de 10 (dez) anos a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* é extensiva aos herdeiros ou sucessores da Donatária.

Art. 6°. Não sendo concluída a construção no prazo fixado, o seu abandono ou o descumprimento das condições previstas no art. 5°, o imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização e/ou compensação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 538/2019, de 06 de setembro de 2019, e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBE3646A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021.
O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 09 de setembro de 2021, às 13h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021, tipo Menor Preço, para a contratação de Empresa de Engenharia para execução da reforma do Hospital Municipal, compreendendo em Pintura Externa, Reforma do Telhado, Instalações Elétricas, Calçadas Externas e Esquadriaas Vidro Temperado, conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 19 de agosto de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D52EBA88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 218/2020 ADM

EXTRATO DO ADITIVO N° 2
DO CONTRATO N°218/2020

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**218/2020.**
N° do Aditivo:	**2°/2021**
Fundamento legal:	**8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**AU79 ENGENHARIA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 27.618.758/0001-44
Objeto:	**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2020 DA EMPRESA AU79 ENGENHARIA EIRELLI REFERENTE A VIGENCIA EM 13 DE JUNHO DE 2021, COM PREVISÃO DE TERMINO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2021.**
Vigência:	**5 MESES**
Data da Publicação:	**23/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do 2° termo aditivo do contrato 218/2020 da empresa au79 engenharia EIRELLI referente a vigência em 13 de junho de 2021, com previsão de termino em 13 de novembro de 2021, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:582C0397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2020 ADM

EXTRATO DO ADITIVO N° 3
DO CONTRATO N°218/2020

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**218/2020.**
N° do Aditivo:	**3°/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**AU79 ENGENHARIA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 27.618.758/0001-44
Objeto:	**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2020 DA EMPRESA AU79 ENGENHARIA EIRELLI REFERENTE AO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.**
Valor Global:	**621.459,40**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.22**
Data da Publicação:	**23/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do 3° termo aditivo do contrato 218/2020 da empresa AU79 ENGENHARIA EIRELLI referente ao reequilibrio financeiro, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B610F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CARTA CONVITE 001.21

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CARTA CONVITE N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05885/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação às **09:00 horas** do dia **03 de Setembro de 2021**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, CEP: 75915-000, nesta cidade, modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, conforme PROJETO BÁSICO.** Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 24 de agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:81CCE97F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº510/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de insumos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AB2C4094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº509/2021 O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de madeiras adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4F909EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº512/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7E88ED3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de setembro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **CHAMADA PUBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILOIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCICIO DE 2021.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8E3C7004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5852/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE EIRELI CNPJ: 33.344.748/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 779,95 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:14B35456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5853/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE EIRELI CNPJ: 33.344.748/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 696,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:54423198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5851/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE EIRELI CNPJ: 33.344.748/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.217,60 (UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:0E5EB4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5850/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE EIRELI CNPJ: 33.344.748/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.207,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:F2587A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5748/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: B MAIS HIPERMERCADO EIRELI CNPJ: 27.011.570/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 3.540,46 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:18CBF98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5749/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: B MAIS HIPERMERCADO EIRELI CNPJ: 27.011.570/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 2.884,70 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:74DBE289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5746/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: B MAIS HIPERMERCADO EIRELI CNPJ: 27.011.570/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 665,62 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:9B1E7D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5747/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: B MAIS HIPERMERCADO EIRELI CNPJ: 27.011.570/0001-33.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.319,68 (UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2FDEF21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5744/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 241/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: JUSCELIA MACIEL REVELINO CNPJ: 35.936.347/0001-25.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 3.195,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:5BEE6B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5745/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240/2021
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: JUSCELIA MACIEL REVELINO CNPJ: 35.936.347/0001-25.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.382,50 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:F6F27AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 157/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MARIELLE DE ASSIS VINHAL.
CPF/CNPJ nº 039.082.781-98.
VALOR TOTAL: R$ 6.858,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 06/08/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:C2FC4914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 158/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Odontólogo Clínico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LANNA GLENN DA COSTA SANTOS GOMES.
CPF/CNPJ nº 033.259.321-50.
VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 10/08/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1A50491D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 160/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Fisioterapeuta.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADA: MATHEUS RODRIGUES NOGUEIRA.
CPF/CNPJ nº 700.714.291-58.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 18/08/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B65DB66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 3717/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis.
CONTRATADAS: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.972.655/0001-45, GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 11.050.321/0001-17, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.228.679/0001-03 e a LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.647.559/0001-18.
OBJETO Contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em Saúde, verba proveniente da emenda parlamentar nº 12008.540000/1200-10 do Deputado Federal Delegado Waldir.
VALOR GLOBAL: R$ 12.442,52 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Nerópolis, 18/08/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:EEBCCFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6045/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 251/2021

OBJETO: Compra de Fio de Nylon Ekilon Quad. 3,0 MM 2 kg e Carrinho de Mão Tramontina Extraforte Pneu Câmara, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA, CNPJ Nº 33.295.262/0001/80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.968,70 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Nerópolis, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:13C03FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 252/2021

OBJETO: Compra de um Aparelho Celular Samsung A02, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: LOJAS CENTRO ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.323.808/0001-04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 989,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Nerópolis, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:461CF0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO nº 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de Agosto de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: THAYNA DE OLIVEIRA STERCHILE.
CPF Nº 756.139.641-49.

Nerópolis, 23 de agosto de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:41BE04EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5718/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 254/2021
OBJETO: Aquisição de um compressor de ar para o Complexo Sanitário no processo de manutenção e desinfecção das viaturas do OBM, destinado ao FUNREBOM (FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO).
CONTRATADO: JK COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.509.368/0001-33.
CONTRATANTE: FUNREBOM (FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO).
VALOR: R$ 2.045,00 (dois mil, quarenta e cinco reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B5F840AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5963/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 253/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR DO VEÍCULO NKC- 2005 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCOREAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:84B81FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5251/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 256/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MANCAL CENTRAL DO CARDAN PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NKC- 1150 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:E2DF0DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5961/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 255/2021
OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO CÁRTER DO MOTOR DO VEÍCULO NKB- 9555 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTEREAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 De Agosto De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:CF6F9649

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, E SUA EQUIPE, DESIGNADO PELO DECRETO Nº 005/2021, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE A LEI, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL **N. 012/2021**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMO E TREINAMENTO DE OPERADORES, ESTÁ **PRORROGADA** EM VIRTUDE DE MUDANÇAS REALIZADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 21, §4° DA LEI N° 8.666/93, FICA PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA **03/09/2021 AS 09H30MIN**. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITO RUA R-8, S/N, QD. 22, LT. 03, SETOR JARDIM AMAZONAS – PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – CEP:76.190-000 OU PELO **HTTP://WWW.CAMARAPALMEIRAS.GO.GOV.BR/**.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (64) 35712179 / 35714025 DURANTE O HORÁRIO DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H ÀS 16:00H.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:F8D0C2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3702/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 113,01 (Cento e treze reais e um centavo)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-44; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-36; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-36; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.327-37.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLESIO DA* SILVA**
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:06C2AC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3703/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 75,12 (Setenta e cinco reais e doze centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.344-44; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.334-37; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.334-36.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED6835BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 155/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2821/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE "II-A" DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO***, ATENDENDO AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:99890368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Mobiliário Escolar,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E8CF2C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de peixes para soltura e repovoamento Lago Municipal da cidade de Palmeiras de Goiás**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 24 de agosto de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B74B0D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 771/2021

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 771/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 30.949.881/0001-52, FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VIGENCIA:	FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021
VALOR:	OS VALORES REALINHADOS SERÃO APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA.
DATA DA ASSINATURA	20/08/2021
ASSINATURAS:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR. FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE
Piranhas, Estado de Goiás, 20 de AGOSTO de 2021.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:772D4064

PODER EXECUTIVO
PROCESSO N°: 771/2021 – ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021 REFERÊNCIA: REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

PROCESSO N°: **771/2021 – ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021**
REFERÊNCIA: **REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.**

DECISÃO:
A Empresa **CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, contratada para fornecer gêneros alimentícios para a Municipalidade através da Ata de Registro de Preços n° 004/2021, apresenta pedido de realinhamento de preços para aquisição de gêneros alimentícios, apresentando notas fiscais da época da contratação e atual.
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento do reequilíbrio financeiro pleiteado pelo signatário da Ata de Registro de Preços, conforme previsão contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993."
A pretensão da empresa Contratada é legítima, pois, visa reequilibrar o contrato, uma vez, que o seu custo sofreu aumentos logo após a celebração da ata.
O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma dos pilares da contratação, pois, a Ata deve ser uniforme para ambas as partes, e quando houver uma alteração na relação contratual que possa trazer prejuízo a uma das partes, é necessário a revisão da Ata, para restabelecer as condições iniciais do contrato.
Dessa forma, o valor unitário destes produtos alimentícios deve ser alterado conforme requerimento apresentado pela Contratada nos seguintes valores:

ITENS	MARÇO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
MARGARINA 500 GR	R$ 3,65	RR$ 4,69	28,49%
LINGUIÇA TOSCANA	R$ 10,31	RR$ 14,24	38,11%

ITENS	AGOSTO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
MARGARINA 500 GR	R$ 5,41	R$ 6,95	28,49%
LINGUIÇA TOSCANA	R$ 12,56	RR$ 17,35	38,11%

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o realinhamento dos preços dos combustíveis, aplicando-se os valores constantes da tabela.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **AGOSTO** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0D0ED5D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021

O Município de Posse – GO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 048/2021; **Data e Horário:** 09/09/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha.**

Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380

Posse / GO, 23 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7F16A84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº049/2021

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 049/2021; **Data e Horário:** 08/09/2021 às 15h00m; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços, para locação de veículos.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 23 de Agosto de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D984E021

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 144 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a estratégia adotada pelo município de Posse/GO no plano de vacinação da população com o objetivo da evitar a disseminação do vírus CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO o avanço considerado do número de pessoas vacinadas no Município de Posse/GO, atingindo mais de 17.000 (dezessete mil pessoas) com a primeira dose, indicando o início de imunização em massa da população;

CONSIDERANDO que, a vacinação atingiu a totalidade dos idosos, profissionais da saúde, grupo prioritário e, vem avançando aos adultos e jovens desta cidade de Posse/GO de forma eficaz e rápida, sendo referência no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o número de casos de contaminação pelo vírus do SARS-CoV-2 encontra-se estável, com baixa oscilação no número de internações, inclusive nos hospitais de campanha;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Ato Administrativo através dos Decretos vem sendo reanalisado periodicamente a cada 15 (quinze) dias, bem como o surgimento de novas variantes em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes, o presente Decreto poderá ser revogado e/ou reanalisado;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 098 de 14.05.2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse/GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos).

Art. 2º - Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – casas de espetáculo e congêneres;

VI – boates e congêneres; e

VII – salões de festas e jogos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 23h59min, inclusive com a apresentação de shows artísticos ao vivo, com som mecanizado através de caixas amplificadas e alto-falantes, *respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria.*

I – A apresentação de música ao vivo que trata o §1º deste artigo, fica limitada à participação de no máximo 03 (três) integrantes, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 1,0 m² (um metro quadrado) entre eles.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e takeaway*, mas, caso presencialmente com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º - As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócio educativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

Fica autorizada a realização de ato religioso com o objetivo de velar, realizar missa de corpo presente ou outros rituais religiosos culturalmente usuais para óbitos não decorrentes do COVID-19, respeitando a lotação máxima estampada no *caput*.

Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica autorizada a utilização do Teatro Municipal José Antonino da Silva para o funcionamento dos ritos funerários e velório usuais, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:
manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de auto-atendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *callcenter* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:380E8B78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 231

DECRETO Nº 231/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **RENATO FRANCISCO DA CRUZ,** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7C2F778E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspende os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2021, de 10 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE CONVOCAR os candidatos classificados, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE VALÉRIA SOUZA PENNO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	18º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
LUCENI DA CRUZ SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	19º Lugar Dentro do Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 23 de agosto de 2021 até o dia 21 de setembro de 2021, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;

b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;

c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;

u) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT;
v) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 20 de agosto de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F2B78195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES** para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, conforme descrição do objeto - ANEXO I e Anexo VI do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação será presencial, e ocorrerá no **dia 14/09/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0C092433

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021

Processo Administrativo: 3814/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 029/2021, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 006/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, dissipador, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal na rua 12 no bairro bela vista no município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 868899/2018 – OPERAÇÃO 1054649-76, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **09 de setembro de 2021 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 23 de agosto de 2021.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:5A82A28D

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2021

Processo Administrativo: 3815/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 029/2021, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 007/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no bairro bela vista no município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 865513/2018 – OPERAÇÃO 1052270-01, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **10 de setembro de 2021 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 23 de agosto de 2021.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:793ED90F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2021

Processo Administrativo: 3816/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 029/2021, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 008/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no bairro bela vista no município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 866455/2018 – operação 1052969-31, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **13 de setembro de 2021 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 23 de agosto de 2021.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:B7057DAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4483/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 017/2021, torna público que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 009/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO,** de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 26/08/2021 às 09:00 horas do dia 06/09/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 06/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/09/2021. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail:

caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:03563690

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5788/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 017/2021, torna público que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 010/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0KM, ano 2021/2021, 4X2, MÍNIMO 4 CILINDROS, Á DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, EQUIPADO COM COMPACTODR DE LIXO DE NO MÍNIMO 6M3**, de acordo com a PROPOSTA Nº 028700/2020, celebrada entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO e o Município de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h do dia 25/08/2021 às 09:00 horas do dia 03/09/2021**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:30 horas do dia 03/09/2021**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:30 horas do dia 03/09/2021**. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1DCFF94D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021003091

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021003091

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAL HOSPITALAR COM ESTOQUE MÍNIMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	28.418.133/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 687,80 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 08/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8CA09D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002526

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002526

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (VIDROS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (VIDROS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **MANOEL FAGUNDES DA SILVA 37030035100**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.842.327/0001-76, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (VIDROS) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**MANOEL FAGUNDES DA SILVA 37030035100**
CNPJ:	18.842.327/0001-76
VALOR GLOBAL:	R$ 9000,00 (NOVE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 26/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CFC87430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004623

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004623

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.261-0001-11, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**
CNPJ:	07.673.261/0001-11
VALOR GLOBAL:	R$ 3.880,0 (TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E020B849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004623

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004623

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.261-0001-11, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**
CNPJ:	07.673.261/0001-11
VALOR GLOBAL:	R$ 7.580,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D548B0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021005225

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021005225

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0033-01, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA) ATENDENDO À MANDADO DE SEGURANÇA A FAVOR DA PACIENTE REBECA OLIVEIRA CORRÊA - PROCESSO 5282357.53.2018.8.09.0149, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**
CNPJ:	56.998.701/0033-001
VALOR GLOBAL:	R$ 6.298,20 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:12ED0ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004657

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004657

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE DAVI LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE DAVI LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE DAVI LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

RESPONSALVEL:	**RUTE DOS SANTOS OLIVEIRA**
CPF:	023.087.711-78
VALOR GLOBAL:	R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C1A05834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004623

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004623

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.261-0001-11, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**
CNPJ:	07.673.261/0001-11
VALOR GLOBAL:	R$ 3.552,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:D149AA18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004623

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004623

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que as empresas **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.261-0001-11, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA**
CNPJ:	07.673.261/0001-11
VALOR GLOBAL:	R$ 2.180,00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5AEA3E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004674

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2021 – FMS

PROCESSO Nº 2021004674

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS PARA EXAMES DE HEMOGRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE HEMAGOLOGIA ABX 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de A**QUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS PARA EXAMES DE HEMOGRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE HEMAGOLOGIA ABX 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

CONSIDERANDO que a empresa**CENTRO OESTEPRODUTOS LABORATORIAIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.423/0001-08, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para A**QUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS PARA EXAMES DE HEMOGRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE HEMAGOLOGIA ABX 60, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CENTRO OESTEPRODUTOS ABORATORIAIS - EIRELI**
CNPJ:	28.866.423/0001-08
VALOR GLOBAL:	R$ 14.508,70 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/03/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:98D8E334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002480

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002480

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA CONTRATADA, HAJA VISTA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E ACRÉSCIMOS DE ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO INICIALMENTE REALIZADO, REFERENTE AO PREGÃO 015/2020)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA CONTRATADA, HAJA VISTA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E ACRÉSCIMOS DE ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO INICIALMENTE REALIZADO, REFERENTE AO PREGÃO 015/2020**.

CONSIDERANDO que as empresas **LSR SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.068.049/0001-68, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA CONTRATADA, HAJA VISTA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E ACRÉSCIMOS DE ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO INICIALMENTE REALIZADO, REFERENTE AO PREGÃO 015/2020**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**LSR SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	29.068.049/0001-68
VALOR GLOBAL:	R$ 50.162,00 (CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:246F7BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021 – FMS PROCESSO Nº 2020044318

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021 – FMS

PROCESSO Nº 2020044318

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que o Sr. **CAIO FLAVIO CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 547.841.821-87, apresentou o menor preço dentro dos demais que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

PROPRIETARIO:	**CAIO FLAVIO CASTRO**
CPF:	547.841.821-87
VALOR GLOBAL:	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4B31319D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2021 – FMS PROCESSO Nº 2020044318

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2020044318

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que o Sr. **CAIO FLAVIO CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 547.841.821-87, apresentou o menor preço dentro dos demais que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO SAÚDE-CAFTRIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

PROPRIETARIO:	**CAIO FLAVIO CASTRO**
CPF:	547.841.821-87
VALOR GLOBAL:	R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4D90E796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004222

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004222

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**.

CONSIDERANDO que a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o 19.430.036/0001-33, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**PERFIL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	19.430.036/0001-33
VALOR GLOBAL:	R$ 2.499,40 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6C5DA9BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004222

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004222

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**.

CONSIDERANDO que a empresa **DENTAL OTTONAVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 33.541.640/0001-68, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DENTAL OTTONAVES EIRELI**
CNPJ:	33.541.640/0001-68
VALOR GLOBAL:	R$ 9.042,25 (NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:65850516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2021 – FMS PROCESSO Nº2021004660

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2021 – FMS
PROCESSO Nº2021004660

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE MARYANNA VITORIA DA COSTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE MARYANNA VITORIA DA COSTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação **PAGAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), PARA PACIENTE MARYANNA VITORIA DA COSTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

RESPONSALVEL:	**KELLY ADRIANA VIEIRA**
CPF:	031.083.101-60
VALOR GLOBAL:	R$ 66,60 (SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:05563A33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021004369

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021004369

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2021)**".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2021**.

CONSIDERANDO que as empresas **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/000191, **C&C HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.830.917/000160, **ELLO DISTRIBUIÇÃO** LTDA, inscrita sob o nº 14.115.388/0001-80, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 07.847.837/0001-10 apresentaram os menores preços dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2021**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	27.325.768/0001-91
VALOR GLOBAL:	R$ 1.263,60 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
EMPRESA:	**C&C HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	36.830.917/0001-60
VALOR GLOBAL:	R$ 179.580,96 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
EMPRESA:	**ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ:	14.115.388/0001-80
VALOR GLOBAL:	R$ 16.390,80 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
EMPRESA:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR**
CNPJ:	07.847.837/0001-10
VALOR GLOBAL:	R$ 35.802,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/02/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CBBBF6E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021012391** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA REPOSIÇÃO EM IMPRESSORAS UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO E SEUS FUNDOS**., tendo como vencedoras as Empresas: **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMA TECNICOS LTDA** - CNPJ 07.673.261/0001-11, vencedora dos itens: 28, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 , perfazendo o valor de **R$ 38.076,52; NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - ME** - CNPJ 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 36 e 45, perfazendo o valor de **R$ 131.460,00; PCMAIS INFORMÁTICA EIRELI – ME** - CNPJ 10.784.067/0001-18, vencedora dos itens: 6, 14, 15, 22, 23, 24 e 33, perfazendo o valor de **R$ 32.939,00; TOPVISION COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 17.099.595/0001-87, vencedora dos itens: 29 e 34, perfazendo o valor de **R$ 9.715,00.** A Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

TRINDADE, 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E4D3F655

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **2021012625** julgamento tipo menor percentual por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA, ASSESSORIA E SUPORTE DE ACESSO AO SISTEMA DE SOFTWARE DA AUTODESK, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, tendo como vencedora a Empresa: **PRO - SYSTEMS INFORMATICA LTDA - EPP** - CNPJ 03.620.200/0001-35, vencedora dos itens: 1, 2, perfazendo o valor de **R$ 246.000,00;** O prazo de vigência do contrato será de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado por igual período

e sucessivos períodos nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:87CD2291

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.545/21

DECRETO Nº 2.545/21 DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021009896**, com pedido de PRODUTTEC INDÚSTRIA QUÍMICA DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 14.442.432/0001-67, para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 09, 10 e 11, na quadra C-04, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.340, 77.341 e 77.342, cada um com área 1.000,00 m².

CONSIDERANDO que o Município de Trindade – GO, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15 é o legítimo proprietário dos lotes 09, 10 e 11, na quadra C-04, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, e doou na forma da lei as áreas citadas à requerente, através do Decreto 1.383/19 de, 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 302/20 de, 29 de dezembro de 2020 revoga o decreto anterior de doação e por derradeiro, o Decreto n°. 2.235/21 de, 12 de maio de 2021, decreta a derrogação do artigo 1° do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.383, de 18 de dezembro de 2019, tornando os lotes ora discutidos doados a PRODUTTEC INDÚSTRIA QUÍMICA DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o imóvel que se pretende remembrar situa-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico", nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 045/2021 e Parecer Jurídico 045/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 09, 10 e 11, na quadra C-04, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.340, 77.341 e 77.342, cada um com área 1.000,00 m², de interesse de PRODUTTEC INDÚSTRIA QUÍMICA DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,** cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 09/10/11 com área de 3.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona de Desenvolvimento Econômico do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrá as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no **Decreto nº 1.383/2019 e Decreto nº 2.235/21,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9EDAA4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 463/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 463/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.013.780, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDER COELHO SILVA**, Chefe de Cadastro e Controle lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretário Mun. Plan.Urbano

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C45095EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 480/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 480/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 389/21, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 389/21, de 15/07/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I - Conceder à servidora WILZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA COSTA, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde (...)."

Leia-se:
"I - Conceder à servidora WILZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA COSTA, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde (...)."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:40E057BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 482/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 482/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 226/2021, da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, datado do dia 19 de agosto de 2021, por este ato,

RESOLVE:
I – Lotar o servidor **JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo II, na Agência Municipal de Comunicação, a partir do dia 20 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pres. da Ag. Mun. de Comunicação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1748B645

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 481/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 481/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 226/2021, da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, datado do dia 19 de agosto de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ANDRÉ AUGUSTO LAURIAS EUROPEU**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo I, na Agência Municipal de Comunicação, a partir do dia 20 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pres. da Ag. Mun. de Comunicação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:362EDF65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITACAO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021

O Município de Nova Roma torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, sito à Praça Augusto Pio de Santana, Nº 01, Centro, CEP 73.820-000, Nova Roma - GO, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2021**; do Tipo **menor Preço Global, Data e Horário: 03/09/2021 as 09h00min;** Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificado no termo de referencia, parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3482-1282. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br.

Nova Roma/GO, 23 de agosto de 2021.

JANISON CANDIDO NERY DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C2A03D3D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, QUANDO EM TRÂNSITO**. **Data de abertura 10/09/2021 ás 09h00min** na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 – Centro - Fone 62 3446-1249, Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br

Alto Paraíso de Goiás, 23 de AGOSTO de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:18622FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS OU DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021. Data de abertura 08/09/2021 ás 14h30min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 23 de AGOSTO de 2021.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:329C3CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 002

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 006/2021 (Processo nº. 902/2021), designada pela Portaria nº. 011/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	010	Charles Inácio da Silva	026.733.651-92	Psicologia
2	011	Leandro Pereira Barros	986.118.361-20	Artesanato

MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO	*LUCIENE PEREIRA DOS S. DE O. GOMES*	*LUCAS RORIZ ZESCHAU*
CPF nº. 059.596.631-47	CPF nº. 007.268.291-45	CPF nº. 058.976.241-94
Matrícula 406886	Matrícula 380801	Matrícula 407584

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E73D373D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2021

*Processo Administrativo nº **10.620/2021** - Edital de Pregão Presencial nº **025/2021***

CONTRATO Nº 086/2021
DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Nova Ipiranga, neste ato representado por sua Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J M DOS SANTOS JUNIOR SERVIÇO ME**, CNPJ nº **40.330.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Senador Morais Filho, nº 417, Quadra 63, Lt. 22, Sala 01, Setor Campinas, CEP 74.515-010, Goiânia/GO - GO, neste ato representado pelo seu proprietário **JOSÉ MAURO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 2159478 SSP/GO, e CPF nº 789.524.251-20, de ora em diante designada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Pregão nº **025/2021**, o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
1.1. É objeto desta contratação é a **Aquisição de Peças e Serviços para a Manutenção, Retífica do Motor do veículo (Caminhão) "Ford Cargo 1215" Poliguindaste Placa: KDW-5484, da Secretaria de Transportes do Município de Alvorada do Norte**., conforme descrição constante do **ANEXO I** DESTE CONTRATO E do Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº **025/2021**, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, devendo ser obedecido na execução do objeto deste contrato.
1.3 Somente deverão ser utilizadas peças de 1ª linha no conserto do veículo/máquina. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços solicitados, através do fiscal do contrato e do secretário Municipal de Transporte da Administração Municipal ou designado.
1.4 A contratada deverá possuir funcionário com Curso Técnico em mecânica para execução do serviço.
1.5 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Prefeitura, mediante termo assinado, contendo relação das peças devolvidas.
1.6 A máquina e as peças desmontadas encontram-se na sede desta administração municipal, sendo que o transporte da máquina e das peças até a oficina da empresa vencedora da licitação será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito utilizando Caminhão guincho/prancha, inclusive até a entrega no Pavilhão de Máquinas da Secretaria de Transporte de Alvorada do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:
2.1. A Contratada deverá prestar garantia do material/serviço entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de **90 (noventa) dias** a contar da data da entrega definitiva. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, à suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc,) a substituição ou reparo de todo e qualquer componente objeto desta licitação que apresente defeito de fabricação.

2.2. A Contratada durante o período de garantia deverá prestar assistência técnica, mediante profissional qualificado, em havendo solicitação do Município, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Pela aquisição dos peças/serviços mencionadas na Cláusula Primeira, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R$ 28.800,00.
(vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **quinze (15) dias úteis** após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a verificação das condições do equipamento recebido definitivamente.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no **prazo de 90 (noventa) dias consecutivos**, mediante emissão da ordem de início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e fornecimento, conforme descritos no ANEXO I do Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
5.2. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser entregues no Pavilhão da Secretaria de Transporte, sita na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, neste Município.

6.2 Quando da entrega dos materiais/serviços, o Município emitirá um **Termo de Recebimento Provisório**, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

6.3 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido
Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentárias:
10.09.26.782.0501.2.031 Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal.
3.3.90.30 Material de Consumo.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O **recebimento do objeto da licitação e a fiscalização** do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria de Transporte Municipal, por intermédio do servidor Samuel Rodrigues de Oliveira e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Hélio Porfirio Borges. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
c) Recusar os equipamentos ou produtos que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- Salários;

- Seguros de acidentes;

- Taxas, impostos e contribuições;

- Indenizações;

- Vale-refeição;

- Vale-transporte;

- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:
11.1 Á CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento na lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois
(02) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;

b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;

d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;

e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior,

devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:
a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura (14/07/2021) deste instrumento até 14/10/2021 ou até se exaurir o objeto da presente contratação ou com o último mês deste exercício financeiro, sem prejuízo da garantia estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, 14 de julho de 2021.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

J M Dos Santos Junior Serviço ME
CNPJ/MF nº 40.330.252/0001-01
JOSÉ MAURO DOS SANTOS JUNIOR
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome: _____
CPF: _____

2ª_____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 086/2021

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira	UN	KS	10,0000	3,6330	36,3300
2	Aditivo	UN	RADIEX	4,0000	19,9034	79,6136
3	Bicos Injetores	UN	BOSCH	6,0000	352,8330	2.116,9980
4	Jogo Bronzina de Biela	JG	METAL LEVE	1,0000	237,0314	237,0314
5	Jogo Bronzina de Mancal	JG	METAL LEVE	1,0000	334,7390	334,7390
6	Bucha de Biela	UN	KS	6,0000	37,9974	227,9844
7	Bucha de Comando Válvulas	UN	KS	1,0000	63,3290	63,3290
8	Camisa	UN	KS	6,0000	85,9465	515,6790
9	Coletor de Escape	UN	KS	1,0000	841,3710	841,3710
10	Colmeia do Radiador	UN	RADIEX	1,0000	2.460,7840	2.460,7840
11	Comando de Válvulas	UN	KS	1,0000	863,9885	863,9885
12	Filtro de Ar Primário	UN	TECFIL	1,0000	140,2285	140,2285
13	Filtro de Ar Secundário	UN	TECFIL	1,0000	47,4968	47,4968
14	Filtro Diesel do motor	UN	CAV	1,0000	45,2350	45,2350
15	Filtro Lubrificante	UN	TECFIL	1,0000	56,0914	56,0914
16	Filtro Racor	UN	KS	1,0000	55,3676	55,3676
17	Flexível de Água Compressor	UN	KS	2,0000	70,5666	141,1332
18	Flexível do Compressor	UN	KS	1,0000	85,9465	85,9465
19	Interruptor de Óleo	UN	KS	1,0000	83,2324	83,2324
20	Jogo de Juntas Inferior do Motor	JG	METAL LEVE	1,0000	1.067,5460	1.067,5460
21	Jogo de Juntas Superior do Motor	JG	METAL LEVE	1,0000	949,9350	949,9350

22	Mangueira de Combustível	UN	KS	1,0000	25,7839	25,7839
23	Mangueira do Reservatório de Água	UN	KS	2,0000	33,6548	67,3096
24	Óleo Hidráulico	Lt	KS	2,0000	24,4269	48,8538
25	Parafuso da Tubagem de Escape	UN	KS	12,0000	6,5138	78,1656
26	Jogo de Pistões e Anéis	JG	METAL LEVE	6,0000	434,2560	2.605,5360
27	Polia do Motor	UN	KS	1,0000	624,2430	624,2430
28	Radiador de Óleo	UN	MAM	1,0000	588,0550	588,0550
29	Reparo de Bico Injetor	UN	BOSCH	6,0000	72,3760	434,2560
30	Rolamento do Volante	UN	KS	1,0000	33,4739	33,4739
31	Selo 18 mm	UN	KS	2,0000	9,4994	18,9988
32	Selo 58 mm	UN	KS	6,0000	7,6900	46,1400
33	Tensor da Correia do Alternador	UN	KS	1,0000	262,3630	262,3630
34	Tuchos de Válvulas	UN	METAL LEVE	12,0000	41,7971	501,5652
35	Turbina	UN	LACON	1,0000	1.945,1050	1.945,1050
36	Válvula de Admissão	UN	KS	6,0000	32,1169	192,7014
37	Válvula de Escape	UN	KS	6,0000	38,9021	233,4126
38	Abraçadeira de Escapamento	UN	KS	1,0000	33,4739	33,4739
39	Balde de Óleo 20 Lts	UN	BR	1,0000	407,1150	407,1150
40	Bomba de Água	UN	VOBLIZA	1,0000	239,7455	239,7455
41	Bomba de Óleo	UN	SHADEK	1,0000	560,9140	560,9140
42	Borracha da Alavanca	UN	KS	1,0000	85,9465	85,9465
43	Calço Dianteiro do Motor	UN	MAM	1,0000	92,7317	92,7317
44	Calço Traseiro do Motor	UN	MAM	2,0000	158,3225	316,6450
45	Cola Silicone	UN	3 M	2,0000	28,9504	57,9008
46	Correia do Alternador	UN	GODIOS	1,0000	131,1815	131,1815
47	Flexível da Bomba Injetora	UN	KS	1,0000	104,0405	104,0405
48	Guia de Válvulas	UN	KS	12,0000	20,3558	244,2696
49	Mangueira do Hidráulico	UN	TRW	2,0000	67,8525	135,7050
50	Terminal da Alanca	UN	SERVIÇO	1,0000	65,5908	65,5908
51	Embuchar Biela	UN	SERVIÇO	6,0000	25,0602	150,3612
52	Retificar Biela	UN	SERVIÇO	6,0000	56,9961	341,9766
53	Plainar Base Superior do Bloco	UN	SERVIÇO	1,0000	171,8930	171,8930
54	Retificar Cilindros	UN	SERVIÇO	6,0000	91,3747	548,2482
55	Reabrir Cilindros	UN	SERVIÇO	6,0000	91,3747	548,2482
56	Encamisar Cilindros	UN	SERVIÇO	6,0000	91,3747	548,2482
57	Esmerilar Montar Cabeçote	UN	SERVIÇO	1,0000	153,7990	153,7990
58	Teste de Trinca do Cabeçote	UN	SERVIÇO	1,0000	106,7546	106,7546
59	Plainar Base Cabeçote	UN	SERVIÇO	1,0000	217,1280	217,1280
60	Retificar Válvulas do Cabeçote	UN	SERVIÇO	12,0000	12,2135	146,5620
61	Retificar Sede de Válvulas	UN	SERVIÇO	12,0000	12,2135	146,5620
62	Polir Comando	UN	SERVIÇO	1,0000	90,4700	90,4700
63	Embuchar Comando	UN	SERVIÇO	1,0000	153,7990	153,7990
64	Retificar Virabrequim	UN	SERVIÇO	1,0000	343,7860	343,7860
65	Teste de Magnoflux do Virabrequim	UN	SERVIÇO	1,0000	149,2755	149,2755
66	Montagem Completa e Ajuste do Motor	UN	SERVIÇO	1,0000	1.537,9900	1.537,9900
67	Limpeza Química completa Motor	UN	SERVIÇO	1,0000	199,0340	199,0340
68	Remoção e instalação de Motor	UN	SERVIÇO	1,0000	768,9950	768,9950
69	Desmontagem e inspeção de motor	UN	SERVIÇO	1,0000	262,3630	262,3630
70	Testar Motor	UN	SERVIÇO	1,0000	208,0810	208,0810
71	Revisar Radiador	UN	SERVIÇO	1,0000	316,6450	316,6450
72	Reparação de Bomba Hidráulica	UN	SERVIÇO	1,0000	289,5040	289,5040
73	Remanufaturar Bomba Injetora	UN	SERVIÇO	1,0000	768,9950	768,9950
TOTAL GERAL				212,0000		**28.800,0014**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:39A19B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA.

TERMO ADITIVO N° 07/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala "A", Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2989/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor do reajuste será de R$ 38.969,91 (trinta e oito mil novecentos sessenta e nove reais e oitenta e noventa e um centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro de 2019 a Junho de 2021.

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km anual por 203 dias letivos	Valor Por Km Atual	Valor Total Atual	Valor Por Km após Reajuste de 14,52%	Valor Total após Reajuste de 14,52%	Diferença em Valor para Empenho
01	Barra Bonita	251	50.953	R$ 1,85	R$ 94.263,05	R$ 2,12	R$ 108.020,36	R$ 13.757,31
02	**Mata Preta 1**	242	49.126	R$ 1,85	R$ 90.883,10	R$ 2,12	R$ 104,147,12	R$ 13.264,02
03	**Mata Preta 2**	218	44.254	R$ 1,85	R$ 81.869,90	R$ 2,12	R$ 93.818,48	R$ 11.948,58
Valor Total:					R$ 267.016,05		R$ 305.985,96	R$ 38.969,91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
2021 **- 0097** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
Valor a ser Empenhado – **R$ 38.969,91** (Trinta e Oito Mil Novecentos Sessenta e Nove Reais Noventa e Um Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 38.969,91** (trinta e oito mil novecentos sessenta e nove reais e noventa e um centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 305.985,96** (trezentos e cinco mil novecentos oitenta e cinco reais noventa e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de Agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Fernanda de Morais Almeida-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
MAURICIO SOUSA DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C919670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS 01/2021
OBJETO	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 556/2021** DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.05.15.451.068.2.012.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**RLB CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ	19.925.936/0001-51
VALOR DO CONTRATO	**R$ 37.919,08** (trinta e sete mil novecentos e dezenove mil e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	747/2021
DATA DO CONTRATO	23/08/2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 23.08.2021.	

Campos Belos/GO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9982717C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE TELA DE ALAMBRADO COM TELA FIO 14 MALHA 8 X 8, 1,80 DE ALTURA, COM MEIO FIO DE CONCRETO DE 15 CM, PARA CERCAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 24/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 17.100,00 – (dezessete mil e cem reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.812.0205.2701.2079 (101) 339039 2021.0464.
Data da assinatura:	13/08/2021.
Prazo de vigência:	13/08/2021 a 12/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 20 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:DB52A39C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 402/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**402/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°.40.972.182/0001-87
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS DOS PREDIOS DAS ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA : 301, 302, 303, 304.**
Valor Global:	**R$ 1.050,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**

Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.2052.339039.78**
Data da assinatura:	**23/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de limpeza de calhas dos prédios das estratégias de saúde da família : 301, 302, 303, 304, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5A0D8D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 138/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**138/2021.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**REAVEL VEICULOS EIRELI,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 30.260.538/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ONIBUS.**
Valor Global:	**R$ 267.000,00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.122.1004.1222.449052.52**
Data da assinatura:	**23/08/2021**

14CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de 1 (um) micro-onibus, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F0323C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2021

Ata de Registro de Preço 50/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/106, 1/113, 1/131, 1/132, 1/160, 1/161, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/202, 1/230, 1/231, 1/232, 1/237, 1/238, 1/240, 1/243, 1/279, 1/280, 1/287, 1/288, 1/298, 1/299, 1/305, 1/314	NOME: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CPF/CNPJ:04.724.729/0001-61 ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, ALAMEDA MARIA VERANO - LOT FAICALVILLE II FONE:62-3945-0350 EMAIL:maxlab@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCUS VINICIUS N. DE OLIVEIRA

	CPF: 064.302.771-86 ITAÚ - AG: 4308 - CONTA: 00186-8

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/106	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10MM FR:39 COMP:10CM	VITAL GOLD	24,3600	730,8000
1/113	UN	6,0000	CAPACETE DE HOOD PEQUENO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 2 LITROS)	OLIDEF CZ	459,6800	2.758,0800
1/131	CX	60,0000	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	FOYOMED	37,0300	2.221,8000
1/132	UN	50,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGENIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML PORCA NYLON	RWR	39,4900	1.974,5000
1/160	UN	60,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG PACOTE COM 8	MARDAM	10,3400	620,4000
1/161	UN	100,0000	FRASCO DE VIDRO PARA BIOPSIA 300ML	FRASCOLEX	8,4500	845,0000
1/189	CX	100,0000	NYLON 2.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,9500	3.295,0000
1/190	CX	100,0000	NYLON 3.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,9500	3.295,0000
1/191	CX	100,0000	NYLON 4.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,9500	3.295,0000
1/192	CX	100,0000	NYLON 5.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 20MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,9500	3.295,0000
1/193	CX	36,0000	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A AGUA, ISENTO DE LATEX), NA COR VERDE TAMANHO 120 X 120 CAIXA COM 100 FOLHAS	HOSPFLEX	202,9500	7.306,2000
1/202	UN	150,0000	RESERVATORIO SELO D'AGUA(SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL)	MEDSHARP	85,0000	12.750,0000
1/230	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,5MM	SOLIDOR	4,5500	136,5000
1/231	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,0MM	SOLIDOR	4,4300	132,9000
1/232	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,5MM	SOLIDOR	4,3100	129,3000
1/237	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0MM	SOLIDOR	4,5500	409,5000
1/238	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5MM	SOLIDOR	4,4300	398,7000
1/240	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 9,0MM	SOLIDOR	4,9100	98,2000
1/243	CX	20,0000	SONDA FOLEY N°10 CAIXA C/10 UNIDADES	CIRUTI	28,8200	576,4000
1/279	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE ADULTO DIAMETRO 22,0X0,75MTS (INTERNO LISO)	PROTEC	146,0700	1.460,7000
1/280	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE INFANTIL DIAMETRO 15,0X0,60MTS (INTERNO LISO)	PROTEC	105,9400	1.059,4000
1/287	CX	70,0000	CAT GUT 1,0 CROMADO C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	86,4000	6.048,0000
1/288	CX	70,0000	CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	84,2900	5.900,3000
1/298	UN	100,0000	TELA DE MARLEX EM PROLIPROPILENO 30X30CM	VENKURI	80,5000	8.050,0000
1/299	UN	10,0000	MINI –INCUBADORA (CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 4 INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS A VAPOR)	BIOTRON	254,0000	2.540,0000
1/305	UN	30,0000	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL: 70CM COMP E 5,00MM (15F)	WELL LEAD	1.450,0000	43.500,0000
1/314	UN	1.000,0000	COLETOR UNIVERSAL COM 70 ML ESTERIL	FIRST	0,3800	380,0000
TOTAL:						**113.206,6800**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA
CNPJ 04.724.729/0001-61
MARCUS VINICIUS N. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F238EC17

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2021

Ata de Registro de Preço 49/2021 , para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/201, 1/306, 1/307	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT.17/18 - CIDADE JARDIM FONE:6240063993 EMAIL: licita@rmhospitala.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL - AG 1242-4 - CC: 1454-0

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	AP	1.000,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	Farmace	1,1100	1.110,0000
1/201	UN	80,0000	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	Farmax	15,7200	1.257,6000
1/306	UN	100,0000	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO DE 1 LT	Farmax	7,8000	780,0000
1/307	UN	65,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO DE 1 LT	Prolink	5,7000	370,5000
TOTAL:						**3.518,1000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

RM Hospitalar LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74
IVAN ALVES LINO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B2CB892C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2021

Ata de Registro de Preço 52/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/15, 1/23, 1/27, 1/32, 1/35, 1/37, 1/61, 1/66, 1/67, 1/68, 1/71, 1/166, 1/167, 1/170, 1/171, 1/178, 1/196, 1/197, 1/198, 1/214, 1/266, 1/270, 1/275, 1/276, 1/301, 1/302, 1/316	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, S/N, QD-53, LT-13, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE: 62-3588-8641 EMAIL: pontual@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JARBAS WEIBER P. HERMENEGILDO CPF: 937.775.231-00 BANCO DO BRASIL - AG: 4534-9 - C/C: 108686-3

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	AP	3.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 3ML	HIPOLABOR	1,8000	5.400,0000
1/15	AP	1.000,0000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNIAO	1,6000	1.600,0000
1/23	AP	6.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANVAL	1,6500	9.900,0000
1/27	AP	15.000,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,9000	13.500,0000
1/32	AP	45.000,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,5400	24.300,0000
1/35	AP	8.000,0000	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	ALTANA	2,6900	21.520,0000
1/37	AP	1.500,0000	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	TEUTO	2,5000	3.750,0000
1/61	AP	1.200,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	BLAU	4,1000	4.920,0000

			INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/DILUENTE			
1/66	AP	1.500,0000	VITAMINA K (FITOMENADIONA)10MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 1ML	HYPOFARMA	1,3000	1.950,0000
1/67	AP	3.000,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR)	HYPOFARMA	2,6000	7.800,0000
1/68	AP	13.000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	HYPOFARMA	1,2000	15.600,0000
1/71	AP	300,0000	MEROPENEM 1G	EUROFARMA	25,5000	7.650,0000
1/166	UN	30,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°30	MEDSHARP	32,5000	975,0000
1/167	UN	30,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°32	MEDSHARP	33,0000	990,0000
1/170	CX	200,0000	LÂMINA DE BISTURI N°23 C/100 UNIDADES	LABOR	28,0000	5.600,0000
1/171	CX	100,0000	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	LABOR	29,0000	2.900,0000
1/178	UN	180,0000	MASCARA FACIAL ADULTO TIPO HUDSON COM MANGUEIRO	VENTCARE	36,0000	6.480,0000
1/196	UN	30,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 30CM X 100M	DUOTEC	117,0000	3.510,0000
1/197	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 35CM X 100M	DUOTEC	146,0000	2.920,0000
1/198	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 50CM X 100M	DUOTEC	178,0000	3.560,0000
1/214	UN	78.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA	SR	0,2700	21.060,0000
1/266	UN	5.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE	JP	4,1500	20.750,0000
1/270	UN	3.000,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML UNIDADE	JP	2,4800	7.440,0000
1/275	UN	2.000,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	JP	2,7500	5.500,0000
1/276	UN	30,0000	SUPRAGEL GALÃO 5KG	ADLIN	22,0000	660,0000
1/301	CX	20,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I	ECODIAGNOSTICA	135,0000	2.700,0000
1/302	CX	20,0000	KIT TESTE RÁPIDO CK-MB	DOLES	435,0000	8.700,0000
1/316	CX	140,0000	FILME 18 X 24CM MXG (MAMOGRAFIA) 1 X 100F CAIXA C/100	KODAK	186,0000	26.040,0000
TOTAL:						**237.675,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Pontual Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ 24.382.535/0001-32
JARBAS WEIBER P. HERMENEGILDO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F4F95B2F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2021

Ata de Registro de Preço 63/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/56, 1/75, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225	NOME: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:07.094.705/0001-64 ENDEREÇO:RUA PIRES DO RIO, S/N, QUADRA21 LOTE 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:6232521210 EMAIL:lucasfc@hospshop.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON CONSTANT DA SILVA CPF: 009.618.081-10 BANCO DO BRASIL - AG: 8087-X - CC: 2986-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/56	FR	200,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	HYPOFARMA	13,1500	2.630,0000
1/75	CX	500,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	10,7800	5.390,0000
1/217	PC	4,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	4,6600	18,6400
1/218	PC	4,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	4,7400	18,9600
1/219	PC	4,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	4,8900	19,5600
1/220	PC	4,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	4,9900	19,9600
1/221	PC	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	5,0500	101,0000
1/222	PC	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	5,4600	109,2000
1/223	PC	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	5,7900	115,8000
1/224	PC	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 18 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	6,0700	121,4000
1/225	PC	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 20 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	WMEDIC	6,5900	65,9000
TOTAL:						**8.610,4200**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 07.094.705/0001-64
ANDERSON CONSTANT DA SILVA

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:06DD4EAC

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2021

Ata de Registro de Preço 58/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/12, 1/17, 1/24, 1/41, 1/42, 1/63, 1/92, 1/97, 1/98, 1/128, 1/129, 1/138, 1/139, 1/140, 1/148, 1/157, 1/172, 1/173, 1/174, 1/205, 1/211, 1/212, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/267, 1/269, 1/273, 1/274, 1/277, 1/293, 1/295, 1/304, 1/315	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:34.551.834/0001-07 ENDEREÇO:AV DAS ACACIAS, S/N, QD-01, LT-26, JD. DAS PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. FONE:64-3503-1835 EMAIL: inmedhospitalar@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEX JUNIOR R. BARRETO CPF: 040.542.491-40 BANCO 237 - AG: 2838 - CC: 15078-9

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	AP	15.000,0000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	0,6500	9.750,0000
1/2	AP	5.000,0000	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	NIKKO	3,6500	18.250,0000
1/12	AP	15.000,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	WASSER	0,7800	11.700,0000
1/17	AP	20.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	6,6000	132.000,0000
1/24	AP	800,0000	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	21,0000	16.800,0000
1/41	AP	6.000,0000	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	SANTISA	0,6000	3.600,0000
1/42	AP	5.000,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,8900	4.450,0000
1/63	AP	6.000,0000	TENOXICAN 20MG FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	6,5000	39.000,0000
1/92	UN	500,0000	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2.000 ML (SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA)	TOP MED	3,5500	1.775,0000
1/97	PC	100,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES	CLEAN	25,0000	2.500,0000
1/98	PC	300,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES	CLEAN	40,7000	12.210,0000
1/128	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 16G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	78,0000	7.800,0000
1/129	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 18G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	78,0000	7.800,0000
1/138	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 24 X 34	JOCAR OFFICE	0,4500	2.250,0000
1/139	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 37 X 47	JOCAR OFFICE	0,9800	4.900,0000
1/140	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 45 X 45	JOCAR OFFICE	1,3000	6.500,0000
1/148	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNIDADES	AGFA	133,0000	10.640,0000
1/157	CX	20,0000	FORMULÁRIO PARA ELETROCARDIOGRAMA C/1000 FOLHAS	DIXTAL	245,0000	4.900,0000
1/172	PA	2.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PAR	LENGRUBER	1,5000	3.000,0000
1/173	PA	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR	LENGRUBER	1,5000	7.500,0000
1/174	PA	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR	LENGRUBER	1,5000	7.500,0000
1/205	PC	2.500,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASFILL	27,9000	69.750,0000
1/211	UN	50.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA	RYNCO	0,3500	17.500,0000
1/212	UN	50.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	RYNCO	0,4200	21.000,0000
1/249	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08 PACOTE C/ 10 UNIDADE	MARKMED	6,4000	128,0000
1/250	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	6,6000	132,0000

1/251	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	6,8000	136,0000
1/252	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	6,9000	138,0000
1/253	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,0000	140,0000
1/254	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,1000	142,0000
1/255	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 PACOTE C/ 10 UNIDADE	MARKMED	7,2000	108,0000
1/256	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,5000	112,5000
1/260	PC	1.500,0000	SONDA URETRAL N°12 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,8000	7.200,0000
1/261	PC	700,0000	SONDA URETRAL N°14 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,8500	3.395,0000
1/262	PC	200,0000	SONDA URETRAL N°16 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	5,2000	1.040,0000
1/263	PC	18,0000	SONDA URETRAL N°18 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	5,6000	100,8000
1/264	PC	12,0000	SONDA URETRAL N°20 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	5,9000	70,8000
1/265	PC	12,0000	SONDA URETRAL N°22 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,5000	78,0000
1/267	UN	15.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UNIDADE	EQUIPLEX	1,8000	27.000,0000
1/269	UN	20.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,4500	49.000,0000
1/273	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	3,0300	12.120,0000
1/274	UN	2.000,0000	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,9000	5.800,0000
1/277	UN	66.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	RYNCO	0,2200	14.520,0000
1/293	UN	3.000,0000	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	BIOTEK	2,8800	8.640,0000
1/295	UN	500,0000	FIO DE SUTURA – ACIDO POLIGLICOLICO Nº 01 COM AGULHA 4CM	SHALON	4,9000	2.450,0000
1/304	UN	2,0000	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - ADULTO	PHILIPPS	640,0000	1.280,0000
1/315	PC	12.000,0000	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIO	ANDREONI	7,1500	85.800,0000
TOTAL:						**642.606,1000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Inmed Hospitalar EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07
ALEX JUNIOR R. BARRETO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A5D725CD

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2021

Ata de Registro de Preço 55/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/19, 1/26, 1/29, 1/46, 1/52, 1/55, 1/58, 1/70	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:12.927.876/0001-67 ENDEREÇO:EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515, BAIRRO RESIDENCIAL PARK, EXTREMA-MG. FONE:3534357750 EMAIL: soma.mg@somahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIO CESAR XAVIER CPF: 266.820.101-25 BANCO O BRASIL - AG: 3415-0 - CC: 5240-X

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	AP	1.200,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS DE 1 ML		0,4700	564,0000
1/19	AP	2.000,0000	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML) FRASCO DE 100ML		20,0000	40.000,0000
1/26	AP	800,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML		1,2000	960,0000
1/29	AP	20.000,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML		1,6300	32.600,0000
1/46	AP	1.000,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 1ML		1,6400	1.640,0000
1/52	AP	4.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 2ML		0,4800	1.920,0000
1/55	AP	1.500,0000	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) 200 MG/ML AMPOLAS DE 10ML		0,3400	510,0000
1/58	AP	800,0000	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA		1,6500	1.320,0000
1/70	AP	130,0000	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML		0,7700	100,1000
TOTAL:						**79.614,1000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67
JULIO CESAR XAVIER

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:54985D0F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2021

Ata de Registro de Preço 59/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30, 1/45, 1/80, 1/95, 1/137, 1/164, 1/168, 1/169, 1/177, 1/194, 1/257, 1/258, 1/259, 1/281, 1/313	NOME: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:26.457.348/0001-04 ENDEREÇO:AV BARAO DO RIO BRANCO, SN,QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:6239832239 EMAIL:Licitacao.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIOGO DE OLIVEIRA D. CAETANO CPF: 939.711.171-04 BRADESCO - AG: 2711-1 - CC: 44503-7

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/30	AP	4.000,0000	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,6800	2.720,0000
1/45	AP	600,0000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	ISOFARMA	1,9300	1.158,0000
1/80	UN	250,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	FAROL	10,7200	2.680,0000
1/95	FR	300,0000	BROMETO DE IPRATROPIO GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	0,8700	261,0000
1/137	PC	600,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO: Composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações, gel sólido de cloreto de potássio cpa plástica para manter a umidade do gel pino de encaixe em aço inox contra pino de prata-cloreto e papel protetor embalado em saco aluminizado vedado e selado com 50 unidades.	MAXICOR	14,8000	8.880,0000
1/164	UN	36,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	8,3000	298,8000
1/168	UN	90,0000	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	SOLIDOR	5,4400	489,6000
1/169	UN	80,0000	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	SOLIDOR	7,1700	573,6000
1/177	UN	200,0000	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10X1,401 MTS	RESGATE SP	4,9100	982,0000
1/194	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 10 CM X 100M	ZERMATT	40,5000	4.050,0000
1/257	PC	20,0000	SONDA URETRAL N°06 PACOTE C/10 UNIDADES	INJET MED	4,2500	85,0000
1/258	PC	20,0000	SONDA URETRAL N°08 PACOTE C/10 UNIDADES	INJET MED	4,7300	94,6000
1/259	PC	700,0000	SONDA URETRAL N°10 PACOTE C/10 UNIDADES	INJET MED	4,9900	3.493,0000
1/281	UN	10,0000	TUBO DE LÁTEX N.200 C/ 15 MTS	GOIAS LATEX	22,4000	224,0000
1/313	UN	1.000,0000	COLETOR DE URINA 2.000ML	SEGMED	0,3700	370,0000
TOTAL:						**26.359,6000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 26.457.348/0001-04
DIOGO DE OLIVEIRA D. CAETANO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3B2DE28A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2021

Ata de Registro de Preço 51/2021, para:

PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/18, 1/20, 1/22, 1/25, 1/36, 1/40, 1/43, 1/59, 1/64, 1/81, 1/82, 1/83, 1/107, 1/147, 1/149, 1/150, 1/151, 1/156, 1/159, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/200, 1/226, 1/227, 1/228, 1/233, 1/235, 1/236, 1/242, 1/271, 1/278, 1/284, 1/291, 1/296, 1/318	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CPF/CNPJ:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C 159, 686, LT.18/19/20 - JD AMÉRICA. GOIANIA-GO. CEP 74.255-140 FONE:6239288989 EMAIL: juridico02@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIO HENRIQUE J. ALVES CPF: 038.380.381-00 BANCO DO BRASIL - AG: 4148-3 - CC: 41297-X

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/18	AP	6.000,0000	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	1,2600	7.560,0000
1/20	AP	1.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,7000	5.700,0000
1/22	AP	1.200,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	UNIAO QUIMICA	2,0300	2.436,0000
1/25	AP	8.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	UNIAO QUIMICA	0,9100	7.280,0000
1/36	AP	5.000,0000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML	HYPOFARMA	1,4000	7.000,0000
1/40	AP	800,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	UNIAO QUIMICA	7,1400	5.712,0000
1/43	AP	4.000,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,3700	1.480,0000
1/59	AP	2.000,0000	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,4500	2.900,0000

1/64	AP	10.000,0000	TENOXICAN 40MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	9,9100	99.100,0000
1/81	PC	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	4,6000	920,0000
1/82	PC	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	7,0000	700,0000
1/83	PC	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	9,3300	1.866,0000
1/107	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 6,0MM FR:27 COMP:6,25CM	GOODCOME	20,2100	606,3000
1/147	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	90,0000	7.200,0000
1/149	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	250,0000	20.000,0000
1/150	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 35X35 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	255,0000	20.400,0000
1/151	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	308,0000	24.640,0000
1/156	UN	10,0000	FORMOL LIQUIDO 37%C/1000 ML	ICARAI	10,0600	100,6000
1/159	PC	60,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8	MARDAM	9,2500	555,0000
1/179	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,0	HAIBREATH	20,9100	418,2000
1/180	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,5	HAIBREATH	19,1600	383,2000
1/181	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,0	HAIBREATH	20,9300	418,6000
1/182	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3,0	HAIBREATH	18,9300	378,6000
1/183	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4,0	HAIBREATH	19,5700	391,4000
1/184	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5,0	HAIBREATH	18,9300	378,6000
1/200	UN	40,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	18,0600	722,4000
1/226	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	10,3700	259,2500
1/227	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 10 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	10,0800	252,0000
1/228	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	10,0800	252,0000
1/233	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,0MM	MEDIX	4,3100	129,3000
1/235	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0MM	MEDIX	4,3100	86,2000
1/236	UN	25,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5MM	SOLIDOR	4,0300	100,7500
1/242	UN	15,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,0MM	VITALGOLD	2,4900	37,3500
1/271	UN	1.680,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,8500	4.788,0000
1/278	CX	400,0000	TESTE DE BOWIE E DICK CAIXA COM 50 UNIDADES	CHEMDYE	314,4200	125.768,0000
1/284	UN	40,0000	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	PROTEC	277,4000	11.096,0000
1/291	AP	150,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL	UNIAQ QUIMICA	1,0500	157,5000
1/296	AP	1.000,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	3,0600	3.060,0000
1/318	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,5	HAIBREATH	19,1600	383,2000
TOTAL:						**365.616,4500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de Agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA ME
CNPJ 06.065.614/0001-38
Nome:
FLAVIO HENRIQUE J. ALVES

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D321B122

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2021

Ata de Registro de Preço 53/2021, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/53	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CPF/CNPJ:67.729.178/0004-91 ENDEREÇO:PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPAO G22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL FONE:19-3522-5800 EMAIL: contratos@rioclarense.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA DA SILVA GUIMARAES CPF: 017.839.481-59 BANCO DO BRASIL - AG: 3149-6 - CC: 306406-9

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/53	FR	1.000,0000	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	HALEX/ISOFARMA	3,0000	3.000,0000
TOTAL:						**3.000,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de AGOSTO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ :67.729.178/0004-91
LORENA DA SILVA GUIMARAES

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:83908BD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

Processo administrativo: 7632/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

78604	1	17	Horas	PROPAGANDA VOLANTE	50,00	850,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						850,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:00493128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

Processo administrativo: 7784/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78604	1	22	Horas	PROPAGANDA VOLANTE	50,00	1.100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AA29B03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº310/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº310/2021

Processo Administrativo: 7922/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de relógio de ponto.

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de fonte de alimentação, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI **CNPJ: 31.297.791/0001-97**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
44651	1	1	Unid.	Fonte alimentação 3,5 A.	190,00	190,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						190,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, devidamente inscrita no CPJ sob o nº.31.297.791/0001-97, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 190,00** (Cento e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7DE21060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2021

Processo Administrativo: 7924/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TAPETE SANITIZANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento tapete sanitizante.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de tapete sanitizante, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81905	1	9	CX	Tapete sanitizante max 2 em 1, 78CMx40CM kapazi	145,90	1.313,10
DESCONTO (-)VALOR DO FORNECIMENTO						0,00 1.313,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.313,10** (Um mil trezentos e reze reais e dez centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5EFAE8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº306/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº306/2021

Processo Administrativo: 7924/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BORRIFADORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento borrifadores.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de borrifadores, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81831	1	16	UN	Borrifadores Plásticos	11,45	183,20
DESCONTO (-) VALOR DO FORNECIMENTO						0,00
						183,20

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 183,20** (Cento e oitenta e três reais e vinte centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A86CDA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº307/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº307/2021

Processo Administrativo: 7846/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BORRIFADORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento borrifadores.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de borrifadores, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81831	1	41	UN	Borrifadores Plásticos	11,45	469,45
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						469,45

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 469,45** (Quatro centos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:757CA638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº309/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº309/2021

Processo Administrativo: 7847/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁSCARAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento mascaras.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de máscara, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81831	1	24	cx	Mascaras cirúrgica tripla com elástico.	25,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:193B0050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº316/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº316/2021

Processo Administrativo: 7847/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁSCARAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento mascaras.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de máscara, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81831	1	15	cx	Mascaras cirúrgica descartável tripla infantil com 50 unidades.	30,00	450,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						450,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1E49B653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 17736/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços (citar a secretaria ou ente público) ADM nº. 007/2021, emitida pelo(a) Município de Porangatu/Go (órgão gerenciador do Registro), através do Ofício/CI nº. 029 de 09 de Julho de 2021, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº. 025/21; e
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a ARP – Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
Por este Termo de Adesão, o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, representado por seu Prefeito Municipal, legitimamente eleito e no efetivo exercício do cargo, o Excelentíssimo Sr. HELDER SILVA BONFIM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município, Estado de Goiás, aqui denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, aqui e concorda com os termos e preços constantes da Ata de Registro de Preço decorrentes do Processo de licitação na

modalidade de Pregão Presencial de n° 004/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no CNPJ/MF sob o n° 01.801.612/0001-46, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de Registro de Preço PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POSSE, E POR ESTES LOCADOS e ante ao que nos autos consta, ADERE à Ata de Registro de Preços no 007/2021, Processo no 12036/2021, no qual figura como FORNECEDORA a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, com sede na cidade de Goiânia (GO), na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, esquina com aruá Almiro de Moraes, Bairro Setor Central - Rio Verde/GO, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o no 03.817.702/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a ADESÃO PARCIAL à Ata de Registro de Preços no 007/2021, do Pregão Presencial no 007/2021, do município de Posse – GO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POSSE, E POR ESTES LOCADOS, suprindo efetivamente a demanda da administração municipal de Posse (GO), conforme especificações e quantitativos contidos no Edital – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO

2.1. O MUNICIPIO DE POSSE (GO), adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do Pregão Presencial no 007/2021, do município de Posse - GO, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	% DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES	VOLUS	1	SERVIÇO	0%	R$ 992.563,20	R$ 992.563,20

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ADESÃO

3.1. O valor ADERIDO será R$ 992.563,20 (Novecentos e Noventa e Dois mil Quinhentos e Sessenta e Três reais e Vinte centavos) conforme planilha do item 2.1 supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O Prazo do presente termo de adesão é de 12 (Doze) meses.

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº. 60/15.

Posse (GO), 11 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Posse
CNPJ (MF): 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal
Órgão Participante

Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios LTDA
CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50,
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:936A68A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público os **CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 8ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE**, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
64	ERNEIA MARIA DOS SANTOS	720.999.411-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
65	GISELE ALVES FERREIRA SILVA	708.661.631-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
67	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	013.863.921-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
68	SAMARA VIEIRA DA SILVA	030.719.651-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
47	DIANNA PATRICIA FERREIRA MARTINS DE SOUZA	986.911.121-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
48	ALESSANDRA LUIZA RODRIGUES	859.501.901-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D941B59B

